

SUPREMO EM AÇÃO 2018



Supremo Tribunal Federal

Presidente	Ministra Cármen Lúcia
Vice-Presidente	Ministro Dias Toffoli
Ministros	Celso de Mello Marco Aurélio Gilmar Mendes Ricardo Lewandowski Luiz Fux Rosa Weber Roberto Barroso Edson Fachin Alexandre de Moraes



Conselho Nacional de Justiça

Presidente	Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha
Corregedor Nacional de Justiça	Ministro João Otávio de Noronha
Conselheiros	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Maria Iracema Martins do Vale Márcio Schiefler Fontes Daldice Maria Santana de Almeida Fernando César Baptista de Mattos Valtércio Ronaldo de Oliveira Francisco Luciano de Azevedo Frota Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior André Luiz Guimarães Godinho Valdetário Andrade Monteiro Maria Tereza Uille Gomes Henrique de Almeida Ávila
Secretário-Geral	Júlio Ferreira de Andrade
Diretora-Geral	Julhiana Miranda Melloh Almeida



Poder
Judiciário



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA | Departamento
de Pesquisas
Judiciárias

SUPREMO EM AÇÃO 2018

Brasília, 2018

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra,
desde que citada a fonte.



Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Pesquisas Judiciárias

Diretora Executiva	Maria Tereza Aina Sadek
Diretora de Projetos	Fabiana Luci de Oliveira
Diretora Técnica	Gabriela de Azevedo Soares
Pesquisadores	Igor Stemler Danielly Queirós Lucas Delgado Rondon de Andrade
Estatísticos	Filipe Pereira Davi Borges Jaqueline Barbão
Apoio à Pesquisa	Alexander da Costa Monteiro Pâmela Tieme Aoyama Pedro Amorim Ricardo Marques Thatiane Rosa
Terceirizados	Bruna Leite Lucineide Franca
Estagiária	Doralice Pereira de Assis
Diagramação	Ricardo Marques
Capa	Eronildo Bento de Castro

C775j

Supremo em ação 2018: ano-base 2017/Conselho
Nacional de Justiça - Brasília: CNJ, 2017.

Anual.
70 f.:il.

I Poder Judiciário - estatística - Brasil. II Administração
pública - estatística - Brasil.

CDU: 342.56:311(81)

Apresentação



Dando cumprimento ao dever constitucional de assegurar informação aos cidadãos brasileiros sobre a sua atuação, foi elaborado o 2º relatório sobre os dados do Supremo Tribunal Federal.

Órgão de cúpula do Poder Judiciário, o Supremo Tribunal Federal não se submete, como é óbvio, ao Conselho Nacional de Justiça, cujo Departamento de Pesquisas Judiciárias levou a efeito a pesquisa e apresenta, agora, a conclusão.

O órgão oficial encarregado de examinar os dados apurados internamente do Poder Judiciário é exatamente o Departamento de Pesquisas Judiciárias, pelo que houve a decisão de distinguir o Supremo Tribunal na análise e resultado preparados.

Várias entidades públicas e particulares têm apresentado relatórios e análises sobre números do Supremo Tribunal Federal.

Todos os órgãos do Poder Público – incluído aí, como é certo e indiscutível – o Poder Judiciário, têm a obrigação de tornar públicos todos os dados para o pleno conhecimento dos cidadãos.

O movimento do Poder Judiciário – no caso agora mostrado, o Supremo Tribunal Federal – dispõe de dinâmica tal que, ao final de um dia em que se tenha, por exemplo, encaminhado aos Tribunais a publicação de acórdão extraído de julgado de recurso extraordinário com repercussão geral para as providências devidas, tanto pode importar na baixa imediata de significativo número de processos notificados e, ao final de trinta dias, pela ação de todos os órgãos do Poder Judiciário, a finalização de processos pode alcançar a casa de 500 mil processos que se dão por findos. Assim, números apresentados no início do dia podem não corresponder à ação do Poder Judiciário ao final daquela mesma jornada.

Também se pode ter o inverso, quer dizer, o número de processos pode ser alterado ao meio dia de uma data na qual, também à guisa de exemplificação, se reconheça repercussão geral em recurso interposto em ação coletiva com suspensão de todos os processos em todo o País.

O relatório apresentado é do Supremo Tribunal Federal em ação, demonstrando tempos, marcos e formas de atuação para a análise sistêmica do acervo processual.

Tem-se, assim, por cumprido, com maior eficiência, o princípio constitucional da publicidade, com maior segurança dos dados examinados segundo a atuação do Poder Judiciário para conhecimento mais completo dos processos pelos cidadãos.

Ao Supremo Tribunal Federal interessa a ampla e permanente transparência do cabedal de processos postos a seu exame, a forma de trabalhar os dados para melhor prestação jurisdicional para que se tenha por honrado o seu permanente compromisso de atentar aos problemas que precisam ser resolvidos e às formas que vêm adotando para a solução das dificuldades que afligem o cidadão brasileiro.

Tenha-se por certo que também aos Juízes do Supremo Tribunal estas dificuldades os afligem e constroem.

O que se pretende é buscar soluções e adotar todas as providências para o aperfeiçoamento da Justiça.

Ministra Cármen Lúcia

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. INFOGRÁFICOS	11
2.1 Infográficos - recursos financeiros e humanos, estatísticas processuais, produtividade	12
2.2 Fluxo processual dos Ministros do STF em 2018	14
3. RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS	26
3.1 Recursos Financeiros	26
3.2 Recursos Humanos	28
4. GESTÃO JUDICIÁRIA E LITIGIOSIDADE	29
4.1 Dados de litigiosidade	29
4.2 Gestão judiciária - indicadores de litigiosidade e produtividade	29
4.3 Decisões	31
4.4 Litigiosidade por classe processual	34
4.4.1 Processos Novos	34
4.4.2 Processos Baixados	36
4.4.3 Processos Pendentes	38
4.5 Processos por Assunto	42
4.6 Justiça Digital	44
4.7 Maiores Litigantes	45
5. PROCESSOS POR COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	46
5.1 Visão Geral por Competência Constitucional	47
5.2 Taxa de Congestionamento, Índice de Atendimento à Demanda e Recorribilidade	49
5.3 Origem dos Processos	51
6. TEMPO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL	52
6.1 Tempo de Tramitação por Competência Constitucional	53
7. REPERCUSSÃO GERAL	56
7.1 Temas de Repercussão Geral	56
7.2 Temas de Repercussão Geral e Processos Sobrestados	57
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	62
ANEXO I - METODOLOGIA	64
REFERÊNCIAS	69

O que é o Supremo Tribunal Federal:

O Supremo Tribunal Federal (STF) é o órgão de cúpula do Poder Judiciário, tendo sido instituído pelo Decreto n. 520, de 22 de junho de 1890. Ao longo da história da República, diferentes Constituições modificaram suas atribuições. Hoje, a configuração do Supremo Tribunal Federal é definida pelo art. 102 da Constituição Federal de 1988, como órgão de cúpula do Poder Judiciário, cabendo-lhe, precipuamente, a guarda da Constituição.

Entre suas principais atribuições está a de julgar originariamente a ação direta de inconstitucionalidade, a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, a arguição de descumprimento de preceito fundamental decorrente da própria Constituição, as causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal, e a extradição solicitada por Estado estrangeiro.

Em grau de recurso ordinário, cabe ao STF julgar o habeas corpus, o mandado de segurança, o habeas data e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão. Em grau de recurso extraordinário, cabe ao Tribunal julgar as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida contrariar dispositivo da Constituição.

Na área penal, destaca-se a competência para julgar, nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República, entre outros.

Como ele é formado:

O Supremo Tribunal Federal é composto por onze Ministros, brasileiros natos (art. 12, § 3º, IV, da CF/88), escolhidos dentre cidadãos com mais de 35 e menos de 65 anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada (art. 101 da CF/88), e nomeados pelo Presidente da República, após aprovação da escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

Como ele se organiza:

O Plenário, as Turmas e o Presidente são os órgãos do Tribunal (art. 3º do RISTF/80). O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Plenário do Tribunal, dentre os Ministros, e têm mandato de dois anos. Cada uma das duas Turmas é constituída por cinco Ministros e presidida pelo mais antigo dentre seus membros, por um período de um ano, vedada a recondução, até que todos os seus integrantes hajam exercido a Presidência, observada a ordem decrescente de antiguidade (art. 4º, § 1º, do RISTF/80 - atualizado com a introdução da Emenda Regimental n. 25/08).

1. Introdução

O relatório **Supremo em Ação** tem por objetivo sistematizar e divulgar dados relativos às atividades do Supremo Tribunal Federal, abrangendo informações sobre movimentação processual, recursos humanos, despesas e receitas, retratando tendências na atuação do Tribunal ao longo do tempo. Embora estatísticas processuais, andamentos e decisões do STF possam ser obtidos a partir do sítio eletrônico do STF¹, aplica-se aqui aos dados lógica analítica semelhante à empregada aos demais noventa tribunais integrantes do Poder Judiciário, no relatório **Justiça em Números**, e ao Conselho Nacional de Justiça, no relatório **CNJ em Números**, respeitando as especificidades da mais alta Corte do País.

O 2º relatório **Supremo em Ação** cobre o período de 2009 a 2017, e está organizado em oito seções. Além desta introdução, a segunda seção, *“Infográficos”*, resume informações sobre recursos financeiros, humanos e litigiosidade no STF, incluindo dados da atuação de cada um dos seus onze ministros, a partir da visualização de seu fluxo processual em 2 de julho de 2018.

A terceira seção, *“Recursos Financeiros e Humanos”*, traz os dados orçamentários, de recursos humanos e de estrutura do Supremo Tribunal Federal. São apresentados panoramas dos insumos, dotações e graus de utilização, discriminados entre recursos financeiros e recursos humanos.

“Gestão Judiciária e Litigiosidade”, quarta seção, reúne indicadores de litigiosidade, com dados gerais da movimentação processual (processos novos, estoque, processos baixados e decisões) e leituras específicas de acordo com as classes processuais que compõem o acervo do Tribunal, e os principais assuntos ingressados. Há, ainda, dados sobre a informatização dos processos em tramitação no STF, destacando-se os maiores litigantes, nos polos ativo e passivo. Uma novidade desta edição é a apresentação de estatísticas sobre recorribilidade.

Na quinta seção, *“Processos por Competências Constitucionais”*, o enfoque é a tramitação de processos por categoria de competência constitucional, com a leitura dos dados de acordo com controle concentrado e difuso de constitucionalidade e demais competências constitucionais.

A sexta seção, *“Tempo de Tramitação”*, apresenta indicadores do tempo de tramitação dos processos baixados no período de 2009 a 2017 e daqueles que compunham o acervo ao final do ano de 2017, incluindo a identificação dos processos com os maiores tempos de tramitação no período.

A sétima seção, *“Repercussão Geral”*, destina-se aos dados de repercussão geral, fornecendo um panorama dos temas existentes, dos julgados e do seu impacto nas instâncias inferiores.

Por fim, sumariza-se em *“Considerações Finais”* os principais resultados e tendências verificados. Além das informações aqui reunidas, o relatório **Supremo em Ação** traz, em sua versão digital, estatísticas em tempo real da movimentação processual do STF, de acordo com o fluxo processual de cada um de seus onze ministros, com detalhamento de cada processo sob sua relatoria - atualizando diariamente os dados aqui retratados nos infográficos. No aplicativo é possível identificar automaticamente os processos que tramitam há uma década ou mais no STF. A ferramenta permite, ainda, baixar todas as informações de movimentação processual em uma planilha em formato csv e consultar os processos mais antigos². A versão digital também está disponível para dispositivos móveis, na forma de aplicativos. A Ferramenta online pode ser acessada no link <http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/supremo-em-acao>.

A descrição dos referenciais técnicos e estatísticos utilizados na construção de infográficos, as fórmulas utilizadas na apuração de indicadores e os conceitos que informam cada uma das variáveis de cálculo estão disponíveis ao final do relatório, no anexo metodológico.

¹ Os dados do acervo, as decisões e o movimento processual podem ser acessados em “Estatísticas do STF”. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=estatistica>. Acesso em: 02jul2018.

² A ferramenta disponibiliza duas possibilidades de consulta: a) a identificação dos processos que tramitam há mais de 10 anos e b) a identificação dos processos há mais tempo sem andamento, com utilização de técnica de detecção de outliers e uso de boxplots, que permitem a seleção dos casos que estão há mais tempo parados, comparativamente à distribuição do próprio acervo do Ministro.

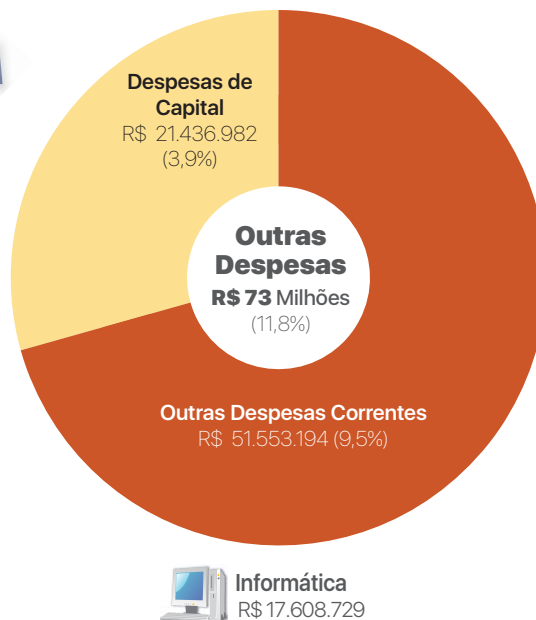
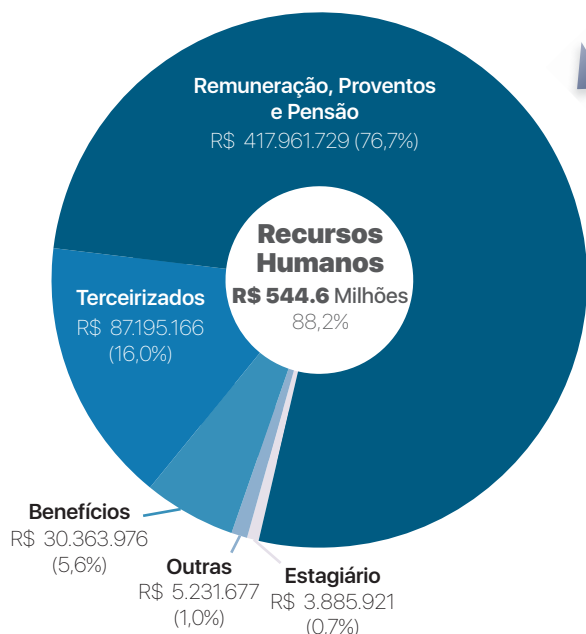
2. Infográficos

Esta seção apresenta os infográficos relativos às despesas, à força de trabalho e à movimentação processual do STF, incluindo indicadores de produtividade, classes processuais e assuntos mais recorrentes, traçando um retrato global de sua atuação. Traz, também, a visualização do fluxo processual de cada um dos onze ministros referente à data-base (02/07/2018), acompanhada do Índice de Atendimento à Demanda (IAD), relativo aos últimos 12 meses.

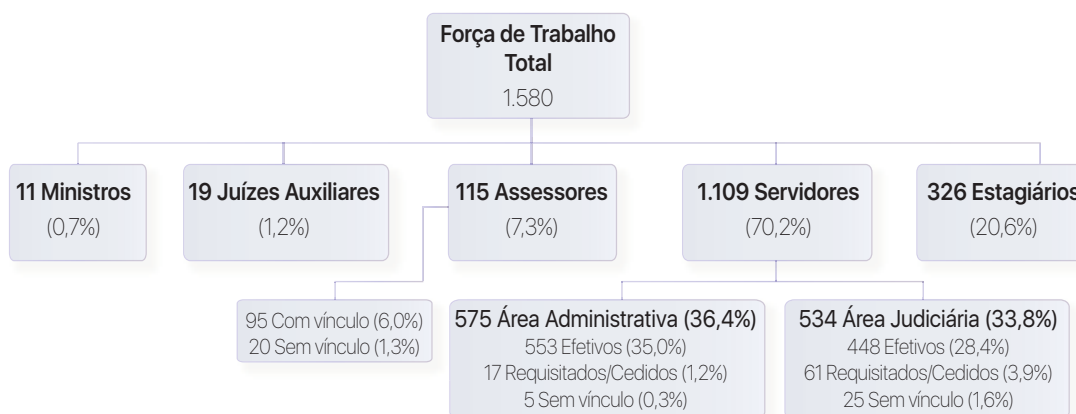
2.1 Infográficos - recursos financeiros e humanos, estatísticas processuais, produtividade

Supremo Tribunal Federal

Despesa Total
R\$ 617.628.646

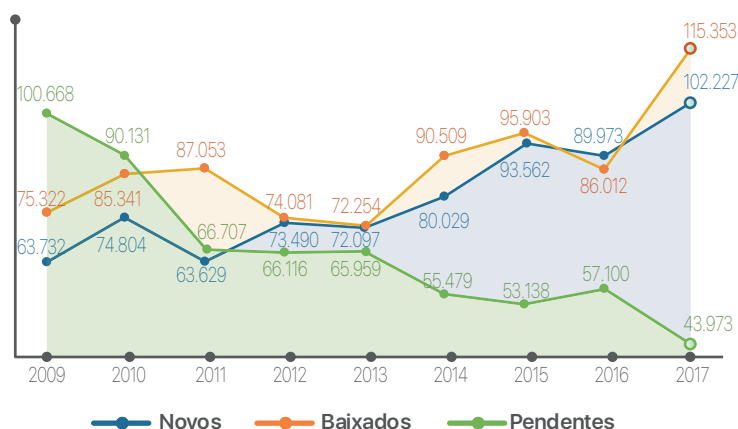


Força de Trabalho



*Dos 1.067 cargos providos no STF 66 estão cedidos para outros órgãos.

Série histórica da movimentação processual



Movimentação processual

	Ano 2017	Var. 2016/17
Casos novos	102.227	↑ 13,6%
Decisões Terminativas	105.329	↑ 10,5%
Monocráticas	103.987	↑ 10,5%
Colegiadas	1.283	↑ 12,4%
Baixados	115.353	↑ 34,1%
Estoque final	43.973	↓ -23%
Decisões não Terminativas	21.155	↓ -4,2%
Monocráticas	9.614	↑ 9,7%
Colegiadas	11.600	↓ -13,3%

Indicadores de produtividade

	Ano 2017	Var. 2016/17
IAD (Baixados/Casos Novos)	112,84%	↑ 17,2 p.p.
Taxa de congestionamento	27,6%	↓ -12,3 p.p.

Indicadores por ministro

	Ano 2017	Var. 2016/17
Casos novos	9.293	↑ 13,6%
Decisões terminativas	9.575	↑ 10,5%
Baixados (IPM)	10.487	↑ 34,1%

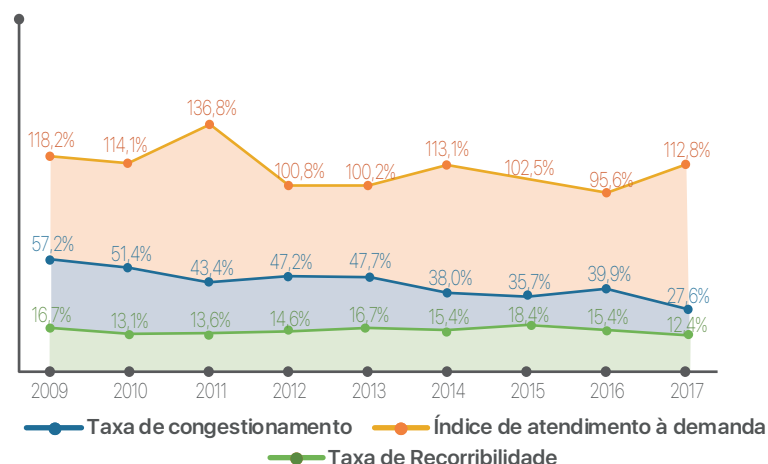
Indicadores por servidor

	Ano 2017	Var. 2016/17
Casos novos	191	↑ 12,6%
Decisões terminativas	197	↑ 9,4%
Baixados (IPS-Jud)	216	↑ 32,9%

Tempo médio de duração dos processos

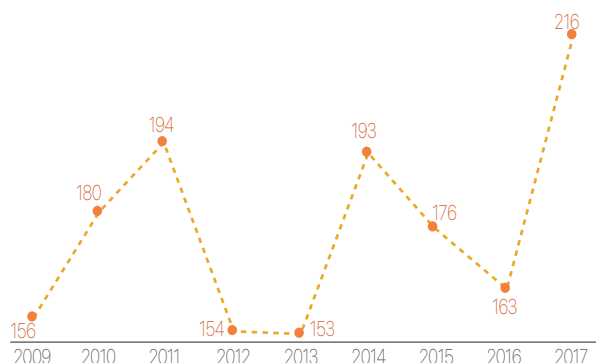
	Ano 2017	Var. 2016/17
Processos baixados	7m	↓ -12,3%
Processos pendentes	2a4m	↑ 8,9%

Série histórica dos indicadores de desempenho

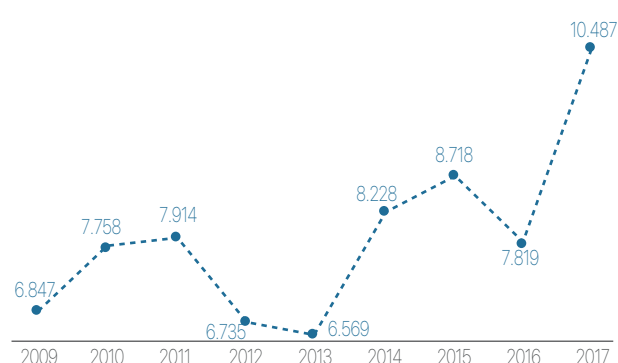


Série histórica dos indicadores de produtividade

Produtividade dos Ministros (IPM)



Produtividade dos Servidores (IPS)



2.2 Fluxo processual dos Ministros do STF em 2018

Os infográficos relativos ao fluxo processual dos ministros descrevem, para cada ministro, seu acervo total ao final do ano de 2017, o acervo atual em 02/07/2018 e a quantidade de processos baixados e distribuídos no ano.

Além disso, é possível visualizar os processos do acervo, decididos e sem decisão, de acordo com a classe, separados em: 1) controle concentrado; 2) recursais; 3) ações criminais originárias e 4) demais ações originárias.

A produtividade do ano corrente é subdividida pelo tipo de decisão: 1) decisão final; 2) decisão em recurso interno; 3) decisão interlocutória; 4) decisão de sobrestamento; 5) despacho de mero expediente e 6) decisão liminar.

Neste relatório os dados são apresentados como retrato. Na versão digital (<http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/supremo-em-acao>) é possível acessar essas estatísticas em tempo real. Ao se clicar em cada classe processual, é disponibilizada uma lista de todos os processos, incluindo informações de tempo de tramitação e do último andamento, com a possibilidade de *download* completo das informações. Ao clicar no número do processo, o sistema *online* é direcionado à consulta processual no portal do Supremo Tribunal Federal.

Figura 1: Fluxo processual - Ministra Cármen Lúcia - Presidente, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018

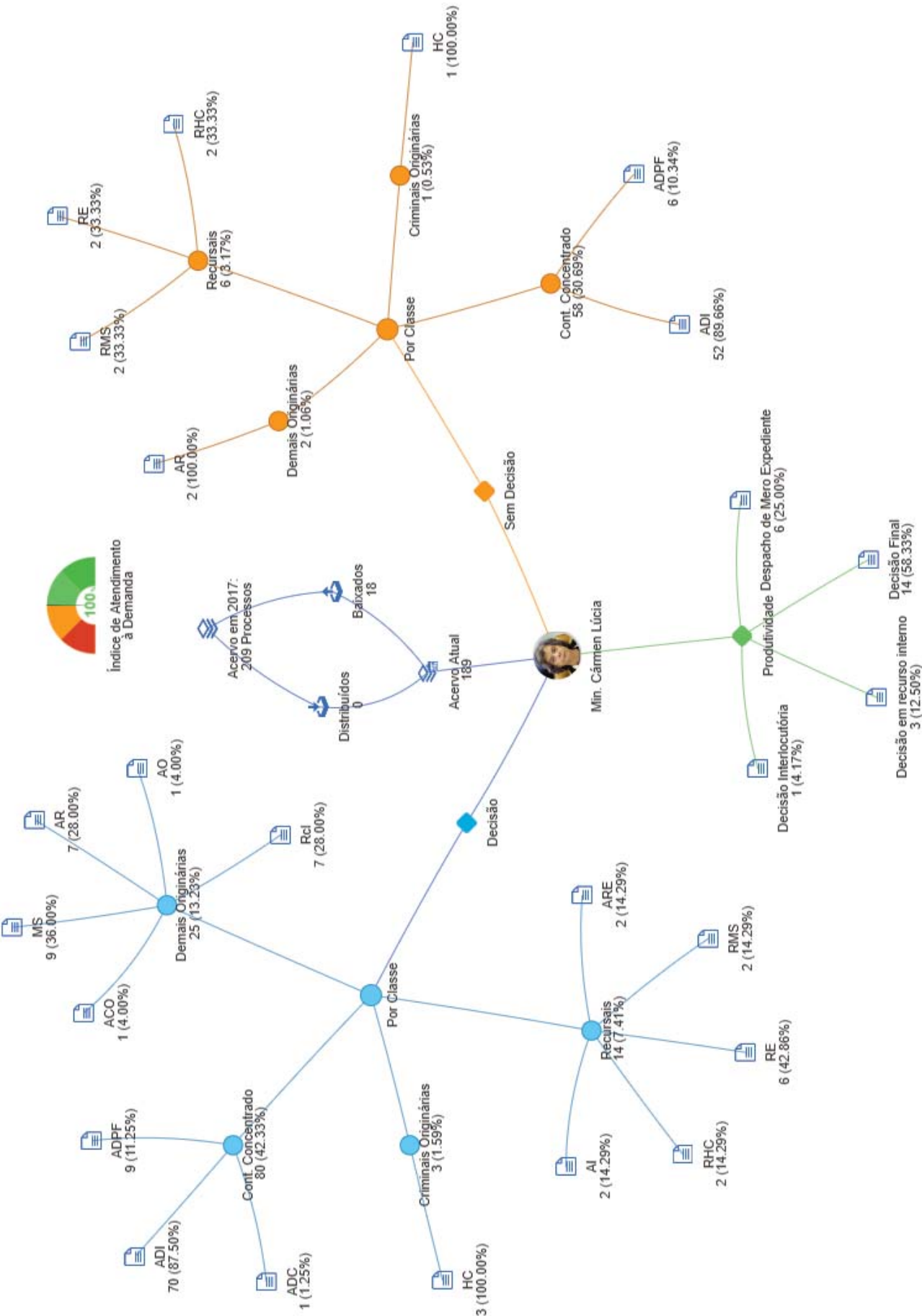


Figura 2: Fluxo processual - Ministro Dias Toffoli - Vice Presidente, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018

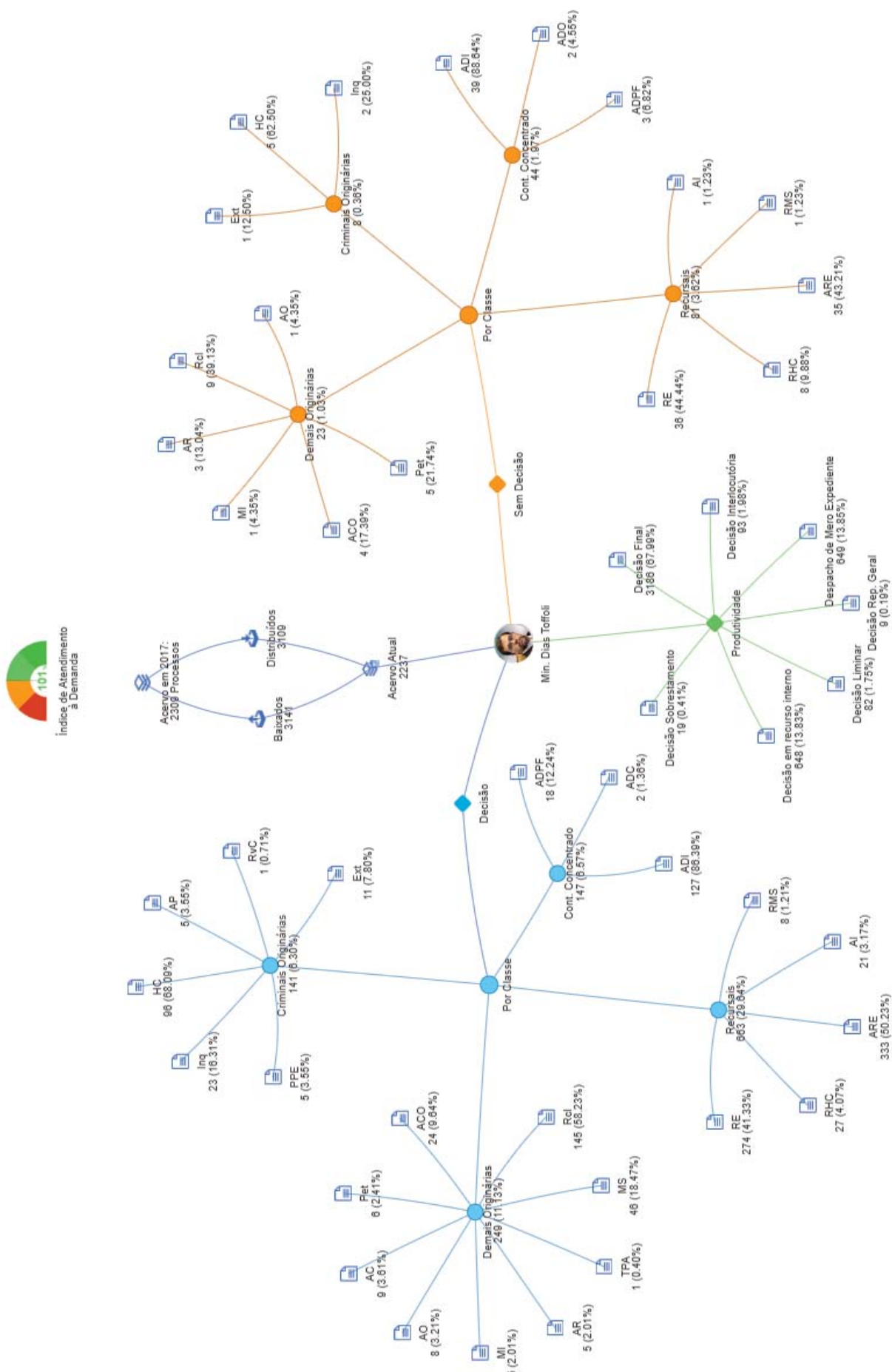


Figura 3: Fluxo processual - Ministro Celso de Mello - Decano, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018

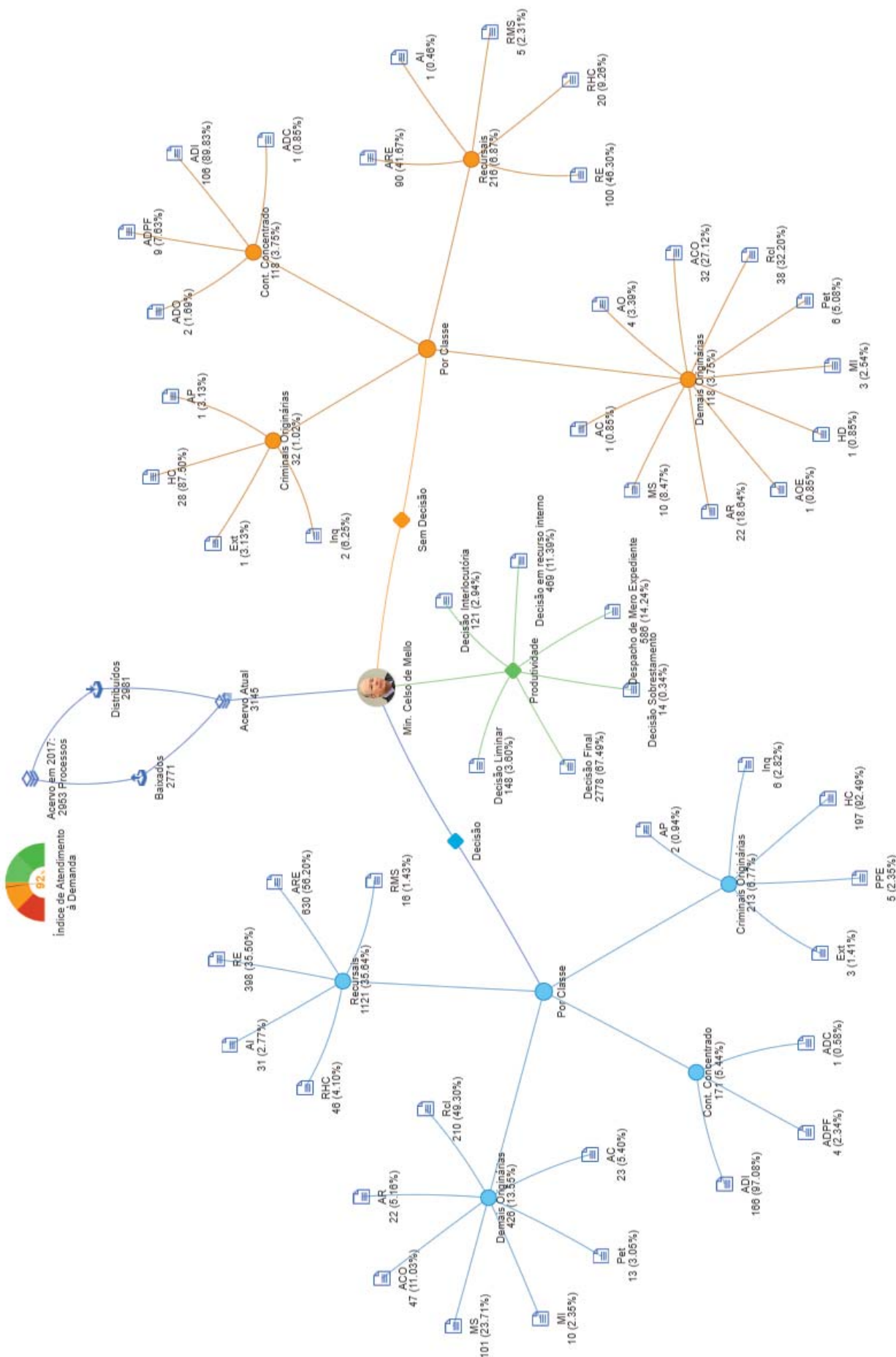
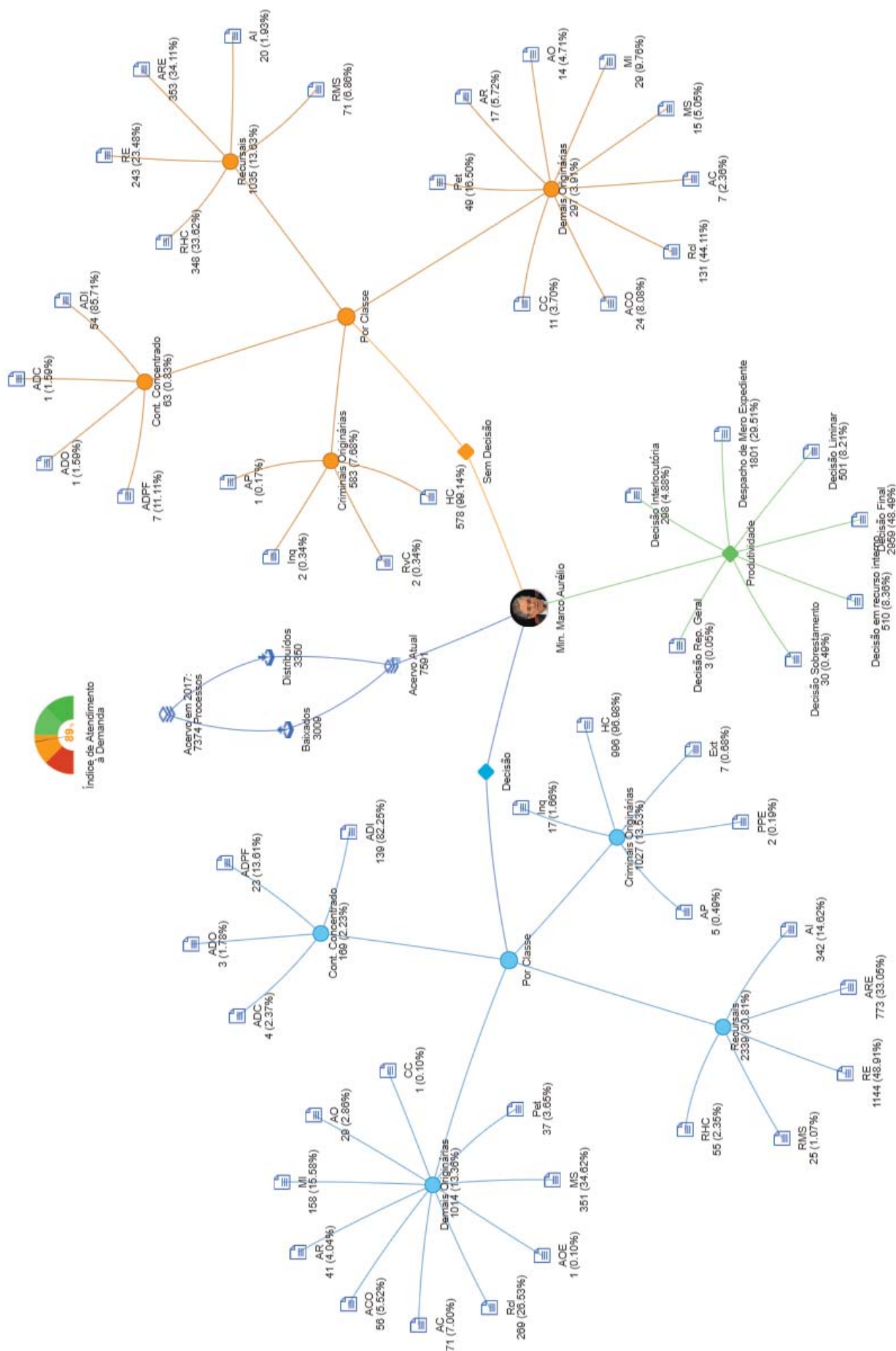


Figura 4: Fluxo processual - Ministro Marco Aurélio, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018



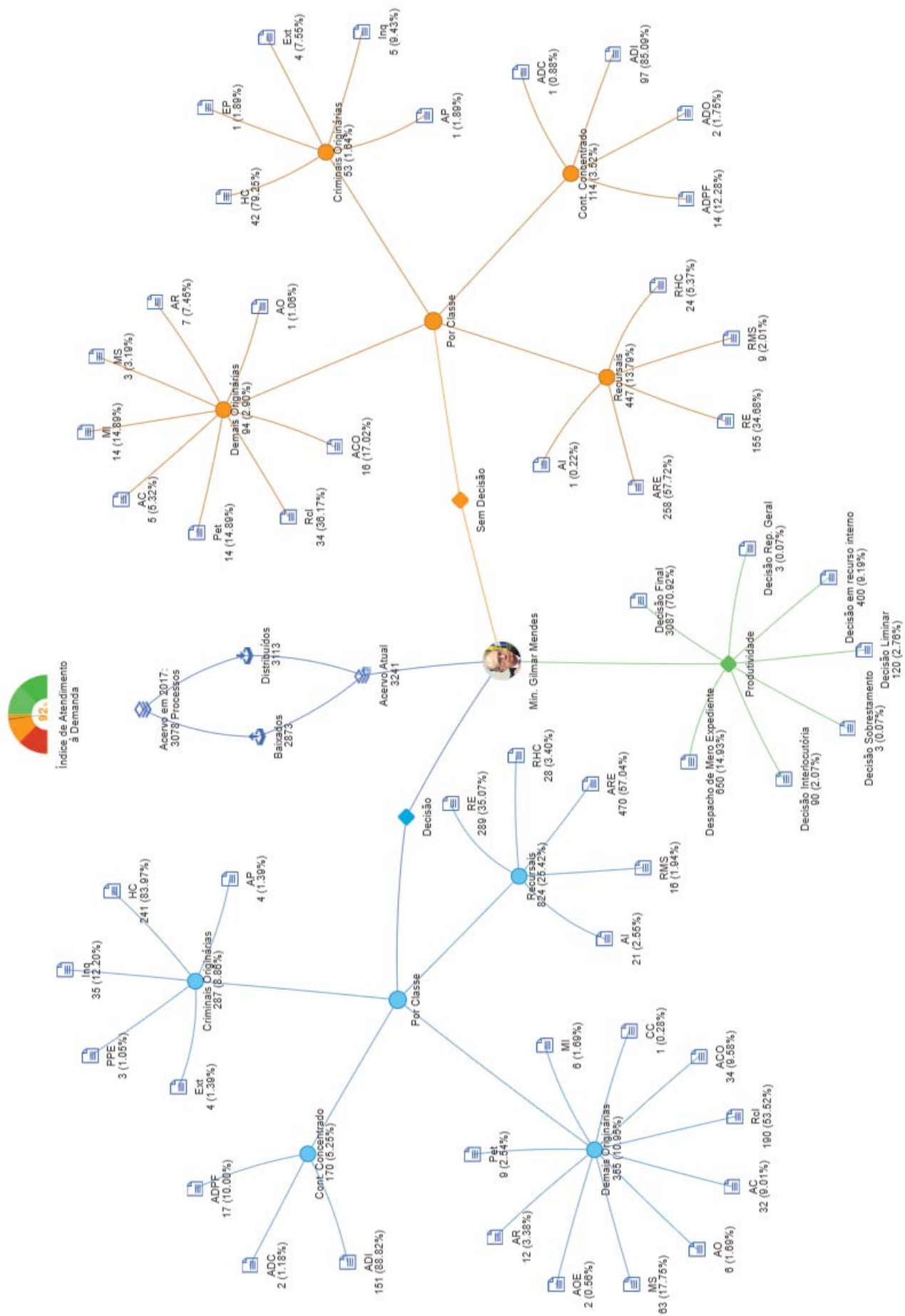


Figura 6: Fluxo processual - Ministro Ricardo Lewandowski, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018

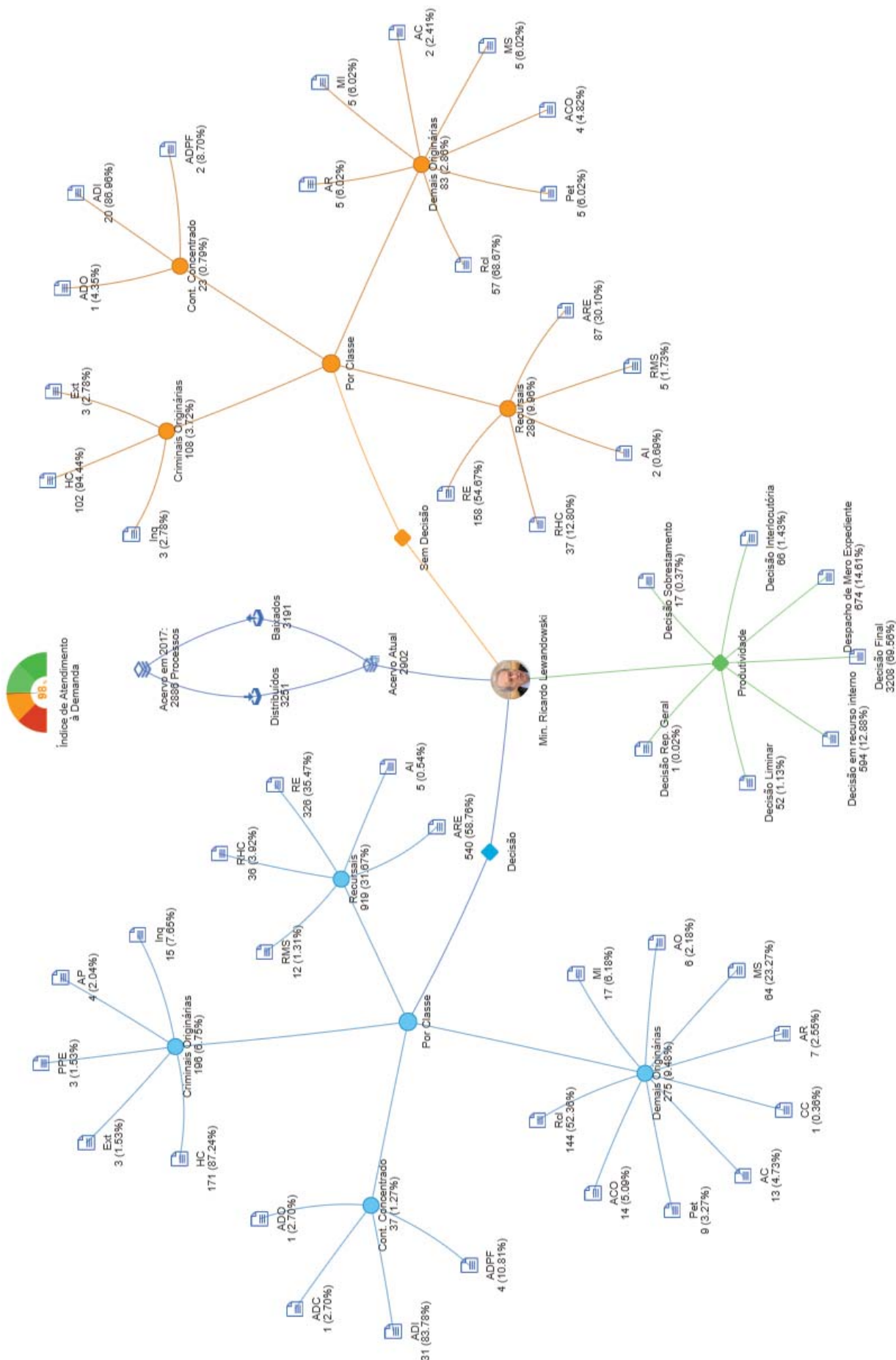


Figura 7: Fluxo processual - Ministro Luiz Fux, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018

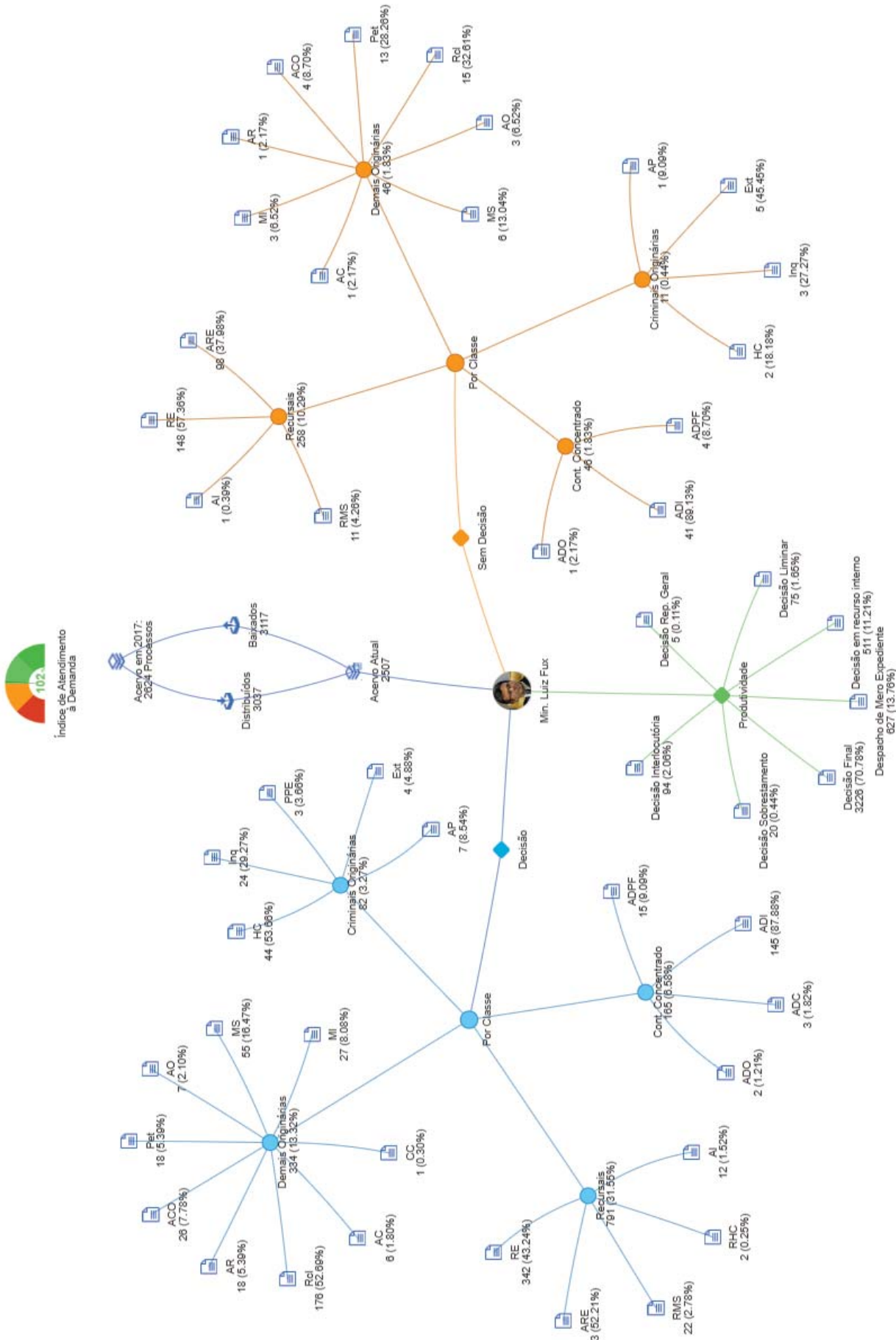


Figura 8: Fluxo processual - Ministra Rosa Weber, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018

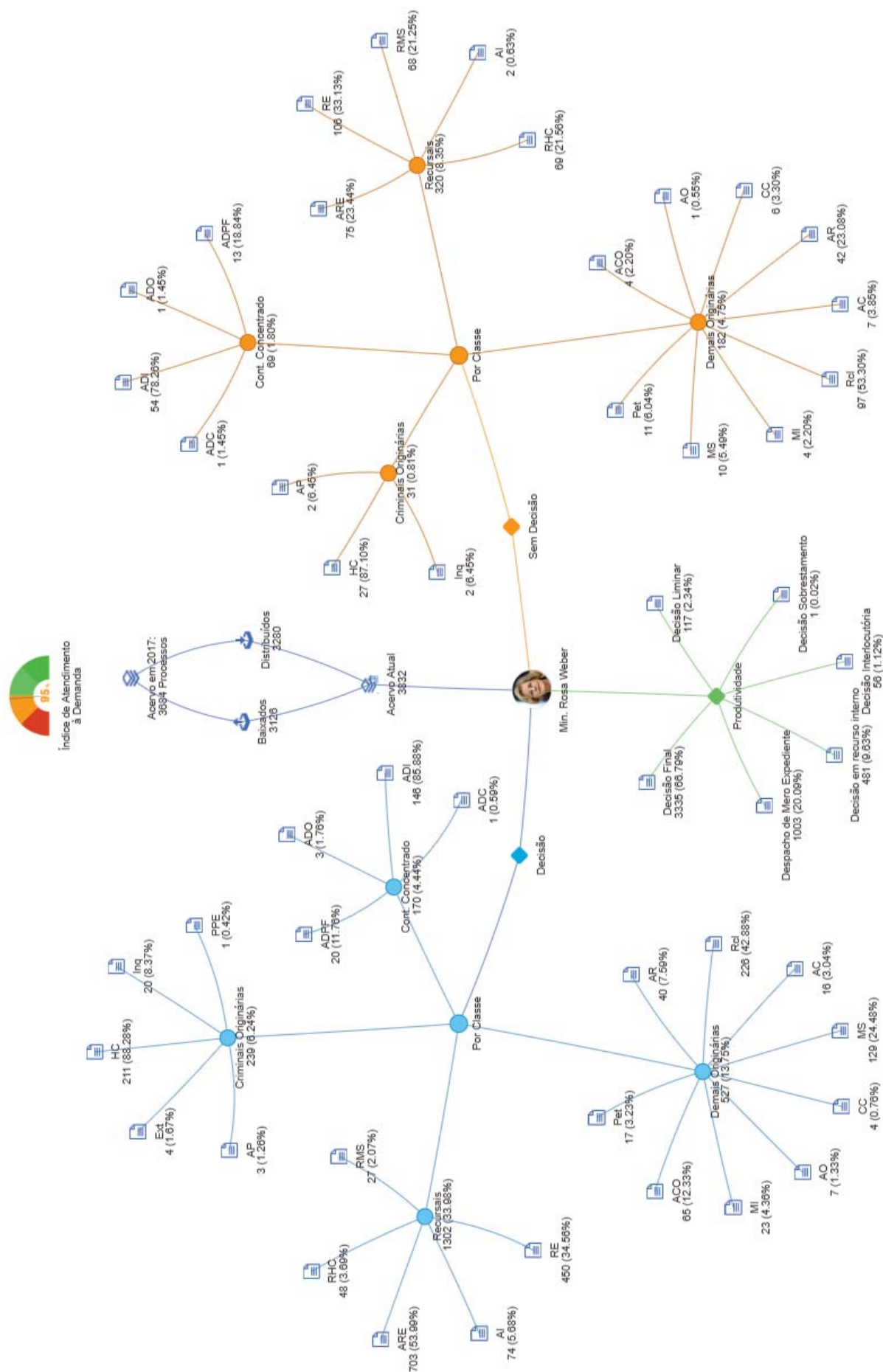


Figura 9: Fluxo processual - Ministro Roberto Barroso, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018

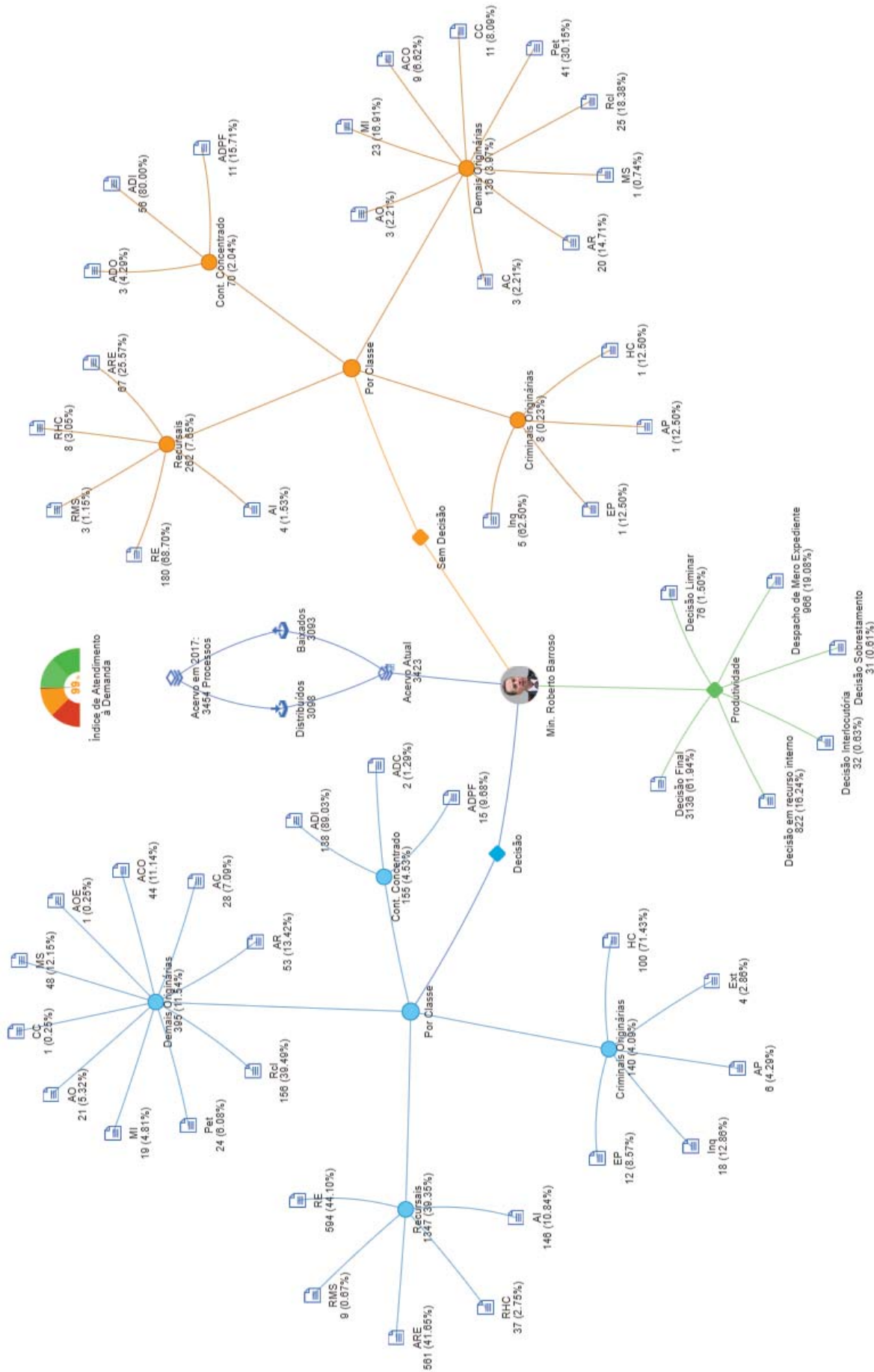


Figura 10: Fluxo processual - Ministro Edson Fachin, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018

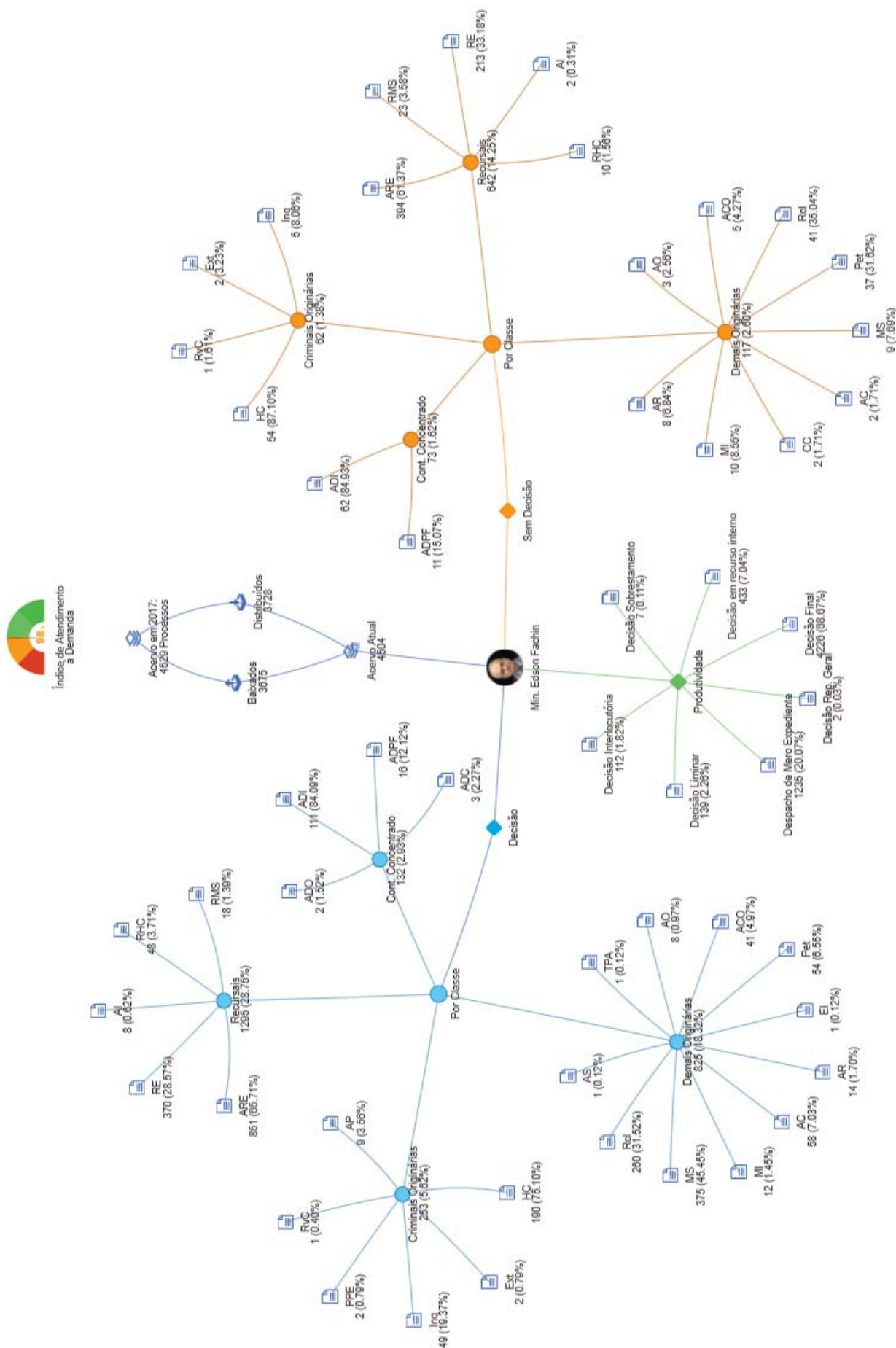
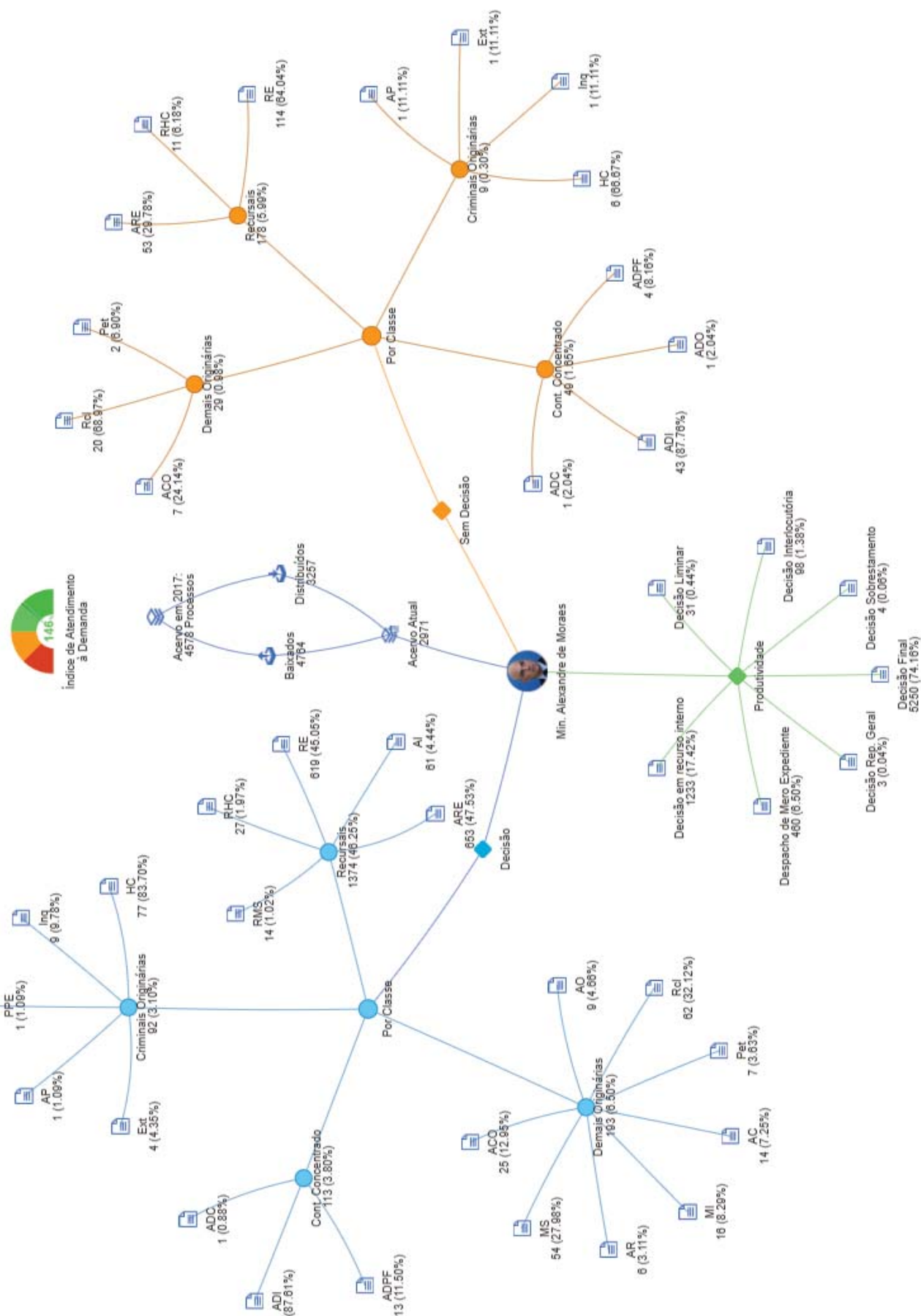


Figura 11: Fluxo processual - Ministro Alexandre de Moraes, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018

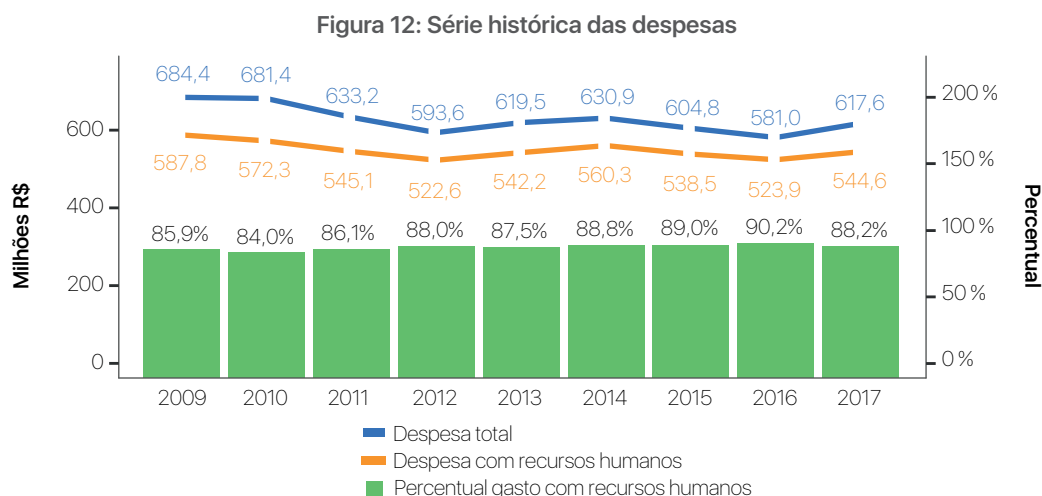


3. Recursos Financeiros e Humanos

3.1 Recursos Financeiros

Em 2017, o orçamento total do Supremo Tribunal Federal foi de R\$ 617,6 milhões, dos quais R\$ 544,6 milhões (88,2% do total) foram destinados a despesas com recursos humanos; R\$ 21,4 milhões (3,5% do total) a despesas de capital; e R\$ 51,6 (8,3% do total) destinadas a outras despesas correntes. A despesa total do Supremo em 2017 foi equivalente a 0,01% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, correspondendo a um custo de R\$ 2,97 por habitante.

A série histórica das despesas (Figura 12) mostra que os gastos do STF se mantêm relativamente estáveis, em patamares próximos a R\$ 600 milhões desde 2011, com crescimento, em 2017, de 6,3%³. As despesas com recursos humanos acompanham as variações das despesas totais, sendo que, no último ano, sua representatividade percentual no orçamento total diminuiu de 90,2% para 88,2%. Nos gastos com recursos humanos estão contemplados as despesas com remuneração; encargos incidentes sobre a folha de pagamento; indenizações judiciais e restituições trabalhistas de magistrados e servidores ativos, inativos e instituidores de pensão, incluídas as despesas com terceirizados e estagiários. Computam-se, ainda, nessa rubrica, despesas de carácter indenizatório, tais como diárias, passagens, auxílio-moradia, entre outras.



A partir do detalhamento das despesas com recursos humanos realizadas em 2017 (Figura 13), nota-se que do total de R\$ 544,6 milhões, R\$ 453,56 milhões (83,3%) correspondem a despesas com magistrados e servidores; R\$ 87,2 milhões com terceirizados (16,0%) e R\$ 3,89 milhões (0,7%) com estagiários.

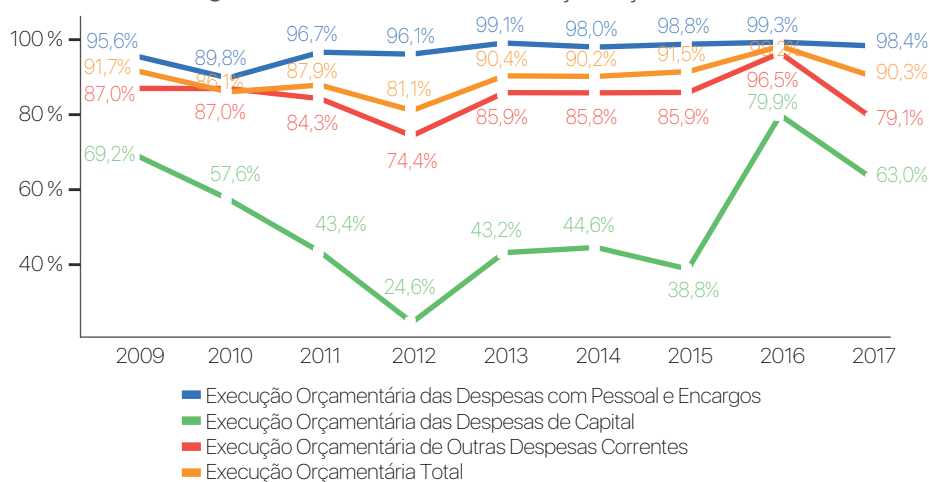
³ Todos os valores monetários deste relatório estão deflacionados pelo índice IPCA, data-base 31/12/2017

Figura 13: Despesas com recursos humanos, em 2017



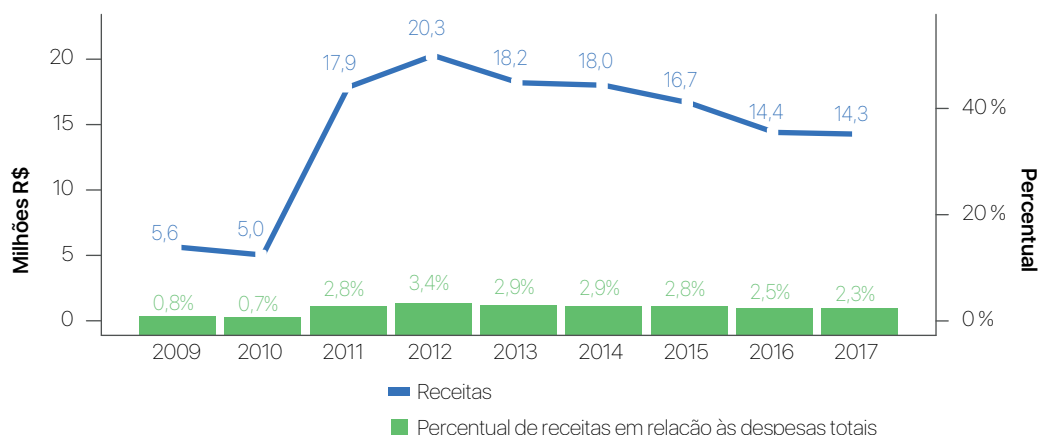
A execução orçamentária indica o gasto efetivo e é dada como percentual da despesa em relação aos valores orçados. A série histórica da execução orçamentária (Figura 14) indica que 90,3% da despesa orçamentária total foi executada em 2017. Desagregando-se a execução orçamentária em gastos com pessoal e encargos, despesas de capital e outras despesas correntes, nota-se que o percentual de execução das despesas com recursos humanos manteve-se relativamente constante na série histórica, variando de 95,6% a 99,3%, com um ponto destoante, em 2010, quando se executou 89,8% do orçamento.

Figura 14: Série histórica da execução orçamentária



Em termos de receita, o Supremo Tribunal Federal recolheu, em 2017, a título de custas processuais, R\$ 14,3 milhões - representando 2,3% do total das despesas do STF naquele ano (Figura 15).

Figura 15: Série histórica das receitas



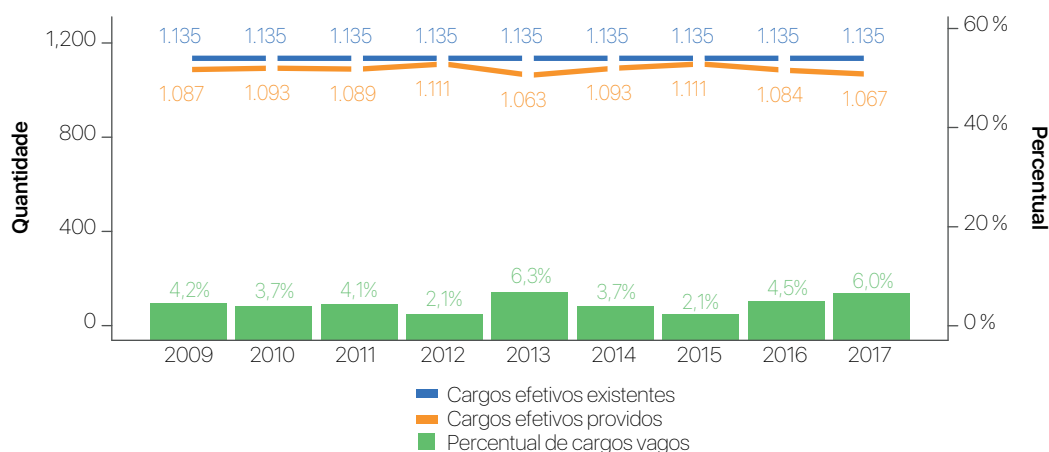
3.2 Recursos Humanos

O STF é composto por onze ministros e possui 1.135 cargos efetivos de analista e técnicos judiciários, criados por lei, providos ou não. Tal quantitativo se mantém constante desde 2009, sem aumento no quadro de servidores. Dos 1.135 cargos, ao final de 2017, estavam providos 1.067 (94%), havendo vacância de 68 (6%) cargos, conforme Figura 16. Dos cargos providos, 66 (6,2%) estavam cedidos para outros órgãos e os demais 1.001 (93,8%) atuavam na área judiciária ou administrativa do Tribunal.

Em 2017 o STF contava, ainda, com 19 juízes auxiliares, 115 assessores (95 comissionados com vínculo e 20 sem vínculo), 70 servidores cedidos ou requisitados para o Tribunal, 30 servidores comissionados sem vínculo efetivo e 326 estagiários.

A distribuição das atividades entre área administrativa e área judiciária está distribuída de forma praticamente equânime. São 534 servidores lotados na área judiciária (48,2%) e 575 servidores lotados na Área Administrativa (51,8%).

Figura 16: Série histórica dos cargos de servidores efetivos



4. Gestão Judiciária e Litigiosidade

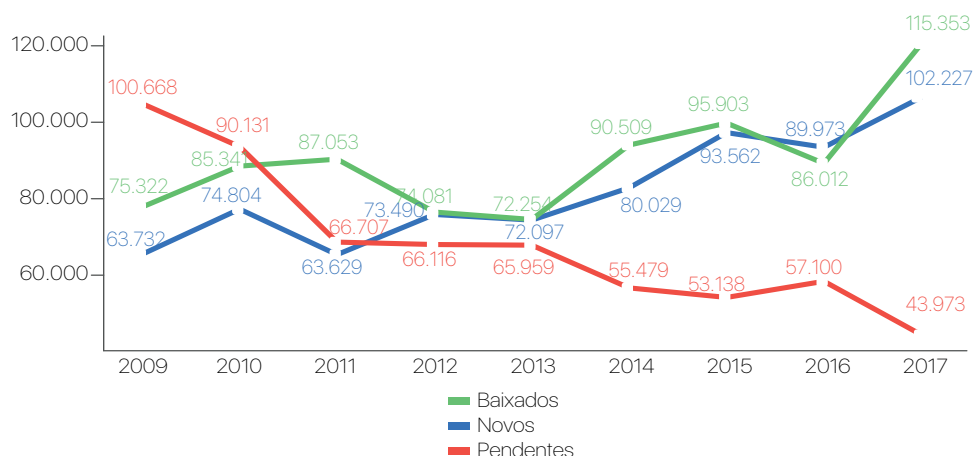
Nesta seção apresentam-se os dados gerais de movimentação processual e os resultados dos principais indicadores de litigiosidade e desempenho: taxa de congestionamento; índice de atendimento à demanda; índice de recorribilidade; índice de produtividade dos ministros e índice de produtividade dos servidores.

4.1 Dados de litigiosidade

Os indicadores de litigiosidade são calculados a partir da quantidade de casos novos, baixados e pendentes. Os casos novos são todos os processos (originários ou recursais) ajuizados (fisicamente ou eletronicamente) no Supremo Tribunal Federal em determinado ano - a data de autuação marca o início do processo. Os casos baixados são os processos que foram finalizados em determinado ano, seja com movimento de baixa definitiva ou outro registro que caracterize o término do trâmite processual. Já o estoque (casos pendentes ou acervo) é a soma dos processos que, no último dia de cada ano-base, ainda não tinham recebido nenhum movimento de baixa.

A série histórica de movimentação processual (Figura 17) indica uma tendência de crescimento da demanda ao longo do tempo e aumento da capacidade de resposta. Houve redução do estoque e aumento do total de casos decididos. Em 2017 observou-se o pico da série de casos novos e baixados: foram 102.227 casos novos e 115.353 baixados. No período de nove anos coberto pelo relatório, só foi observada redução da demanda em três anos: 2011, 2013 e 2016. Observa-se, também, que ao longo de toda a série histórica houve uma redução de 56,3% do estoque, que passou de 100.668 processos, em 2009, para 43.973, em 2017 - menor acervo de todo o período.

Figura 17: Série histórica da movimentação processual



4.2 Gestão judiciária - indicadores de litigiosidade e produtividade

A taxa de congestionamento corresponde à proporção de processos que não foram baixados durante o ano-base, em relação ao total de processos que tramitou no período (acervo + baixados). Esse indicador apresenta tendência de queda desde 2009, acumulando uma redução de 29,6 pontos percentuais nesses nove anos. Desde 2011, o STF tem conseguido manter sua taxa de congestionamento abaixo do patamar de 50%, o que significa que o tribunal baixou mais da metade dos processos que tramitaram, sendo que em 2017 apenas 27,6% dos processos estavam pendentes de decisão - menor taxa de congestionamento já registrada (Figura 18).

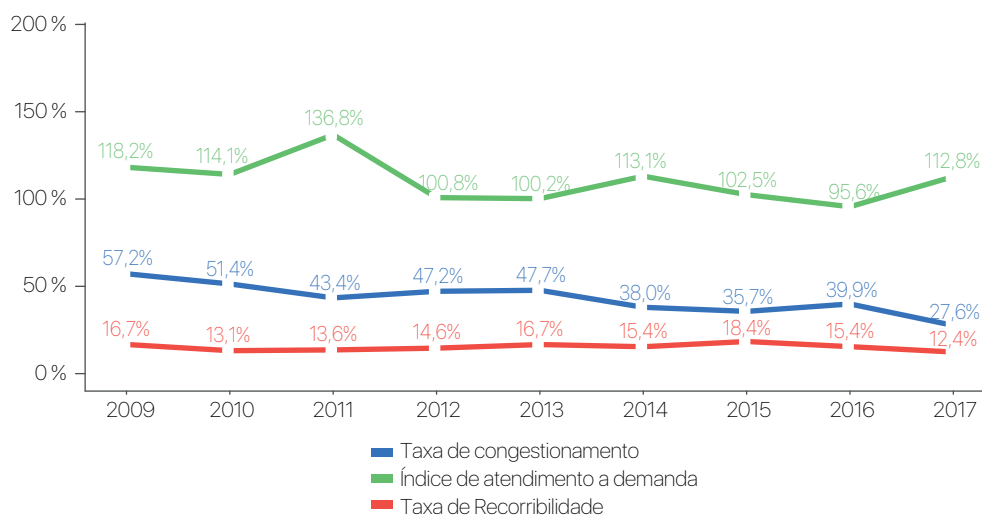
A taxa de congestionamento vem sendo reiteradamente utilizada pelo Conselho Nacional de Justiça para a análise do desempenho dos tribunais de todo o Brasil no relatório **Justiça em Números**. Trata-se de indicador que dimensiona o nível de dificuldade dos tribunais em lidar com o estoque de processos. Cumpre informar que, de todo o acervo, nem todos os processos apresentam condições para serem baixados dentro do mesmo ano, devido a existência de prazos e outras questões legais. É o caso, por exemplo, de um processo que ingressou no tribunal no final do ano-base ou que aguarda manifestação de outro órgão, como do Ministério Público.

A taxa de congestionamento para o conjunto do Poder Judiciário tem ficado em torno de 70% desde 2009, tendo atingido 72,1% em 2017. Quando considerados apenas os tribunais superiores que compõem o relatório **Justiça em Números** (STJ, TST, TSE e STM), o mesmo indicador foi de 51%, em 2017.

O Índice de Atendimento à Demanda (IAD) corresponde à razão entre a quantidade de processos baixados e o total de casos novos durante o ano, indicando a capacidade do tribunal de dar vazão ao volume de casos ingressados. O IAD do STF permaneceu igual ou superior a 100% até 2015. Em 2016, o IAD registrou leve retração, ficando em 95,6%, e em 2017 voltou a crescer, atingindo 112,8%, o que mostra que o STF decidiu 12,8% de casos acima da demanda de casos novos.

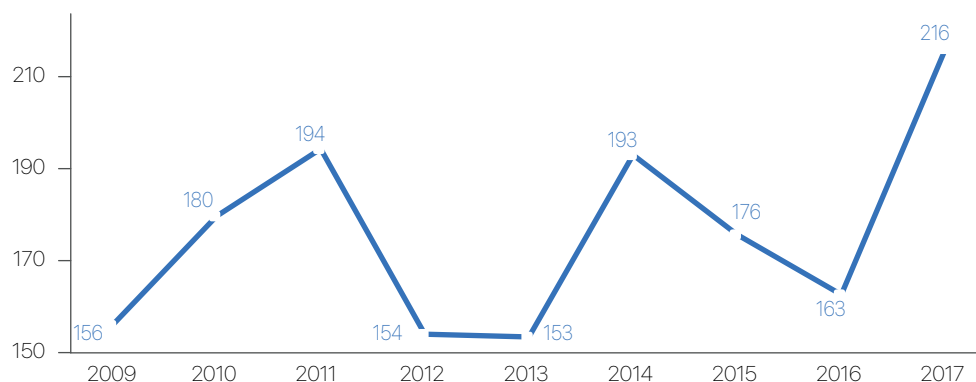
A recorribilidade é calculada pela razão entre o número de recursos interpostos e o número de decisões, terminativas ou não. Das 210,7 mil decisões proferidas em 2017, 12,4% receberam recursos. Segundo o Relatório Justiça em Números 2018, a recorribilidade que chega ao STF proveniente dos tribunais superiores equivale a 5,8% das decisões prolatadas pelo Superior Tribunal de Justiça, a 17,5% das decisões do Tribunal Superior Eleitoral e a 10,1% das decisões do Superior Tribunal Militar.

Figura 18: Série histórica dos indicadores de Taxa de Congestionamento, Índice de Atendimento à Demanda e Recorribilidade



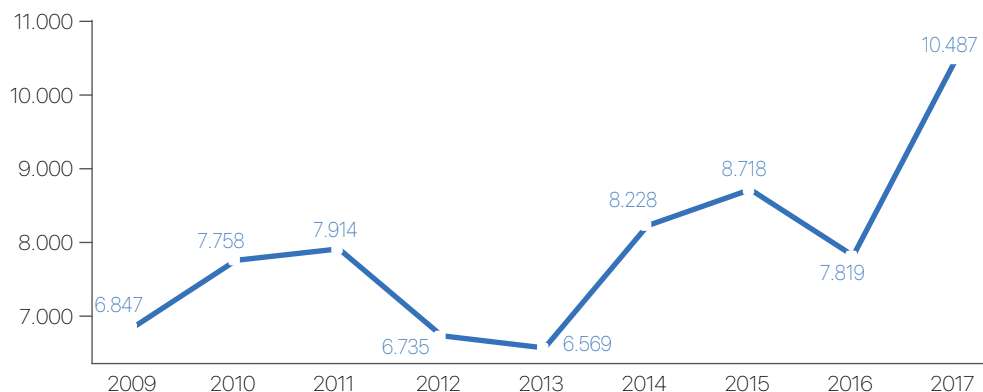
O Índice de Produtividade dos Servidores da área judiciária (IPS-Jud) indica a média de processos baixados por servidor das áreas finalísticas do tribunal (Figura 19). Em 2017 esse índice atingiu a maior produtividade já observada. O IPS-Jud variou de 153 processos (em 2013) a 216 processos (em 2017).

Figura 19: Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária (IPS-Jud)



O Índice de Produtividade dos Ministros (IPM) (Figura 20) atingiu a maior marca em 2017, com 10.486 processos baixados por ministro, um aumento de 59,6% na produtividade em comparação a 2013, quando se observou o menor valor, 6.568 processos baixados por ministro.

Figura 20: Série histórica do índice de produtividade dos Ministros (IPM)



4.3 Decisões

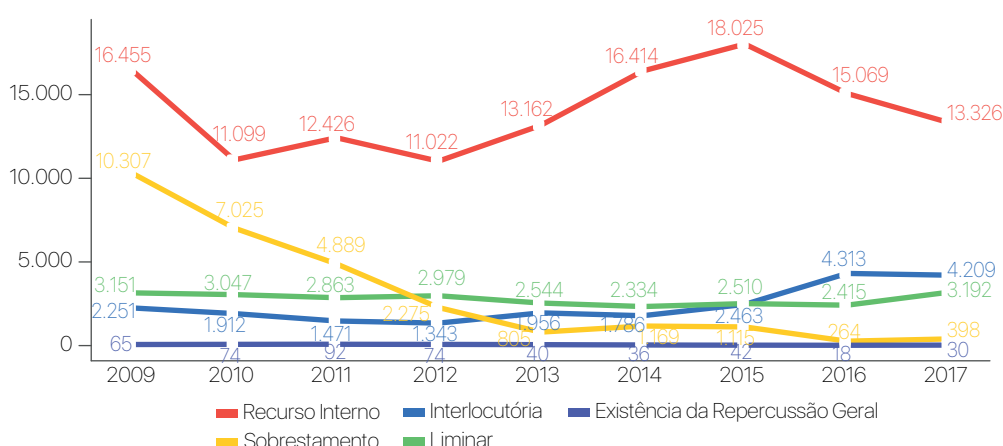
Na série histórica nota-se queda nas decisões terminativas no período 2011-2013, e tendência de crescimento a partir de 2014, atingindo o pico em 2017, com 105.329 decisões (Figura 21).

Figura 21: Série histórica das decisões terminativas e não terminativas

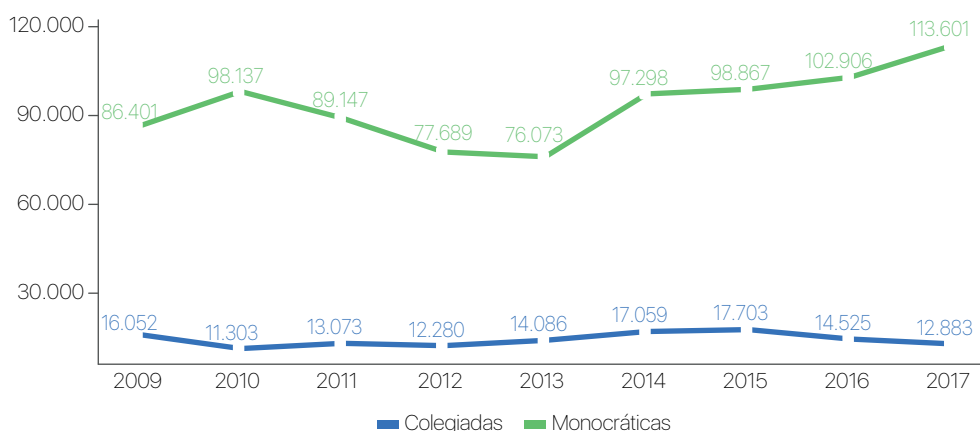


Entre as decisões não terminativas, as decisões de recurso interno ocorrem, historicamente, em maior quantidade. De 2012, ano com menor número de recursos (11.022), passa-se a um pico, em 2015, com 18.025 recursos internos, para uma queda de quase 5 mil recursos, atingindo a marca de 13.326, no ano de 2017. Em que pese as quedas entre os anos de 2009 e 2012, as ações interlocutórias praticamente dobraram, quando comparado o início da série histórica em 2009 (2.251) com o último registro (4.209) em 2017. As decisões pela existência em repercussão geral são as que incidem em menor quantidade em relação a todos os tipos de decisões, porquanto o próprio objetivo do instituto é o de evitar que o Supremo tenha que se debruçar, repetidamente, sobre a mesma discussão, conferindo maior racionalidade ao sistema recursal. Em 2017, foram 30 decisões dessa natureza. Verifica-se, também, redução no número de decisões que determinam sobrestamento ao longo da série, com ligeiro aumento em 2017, comparado a 2016 (Figura 22).

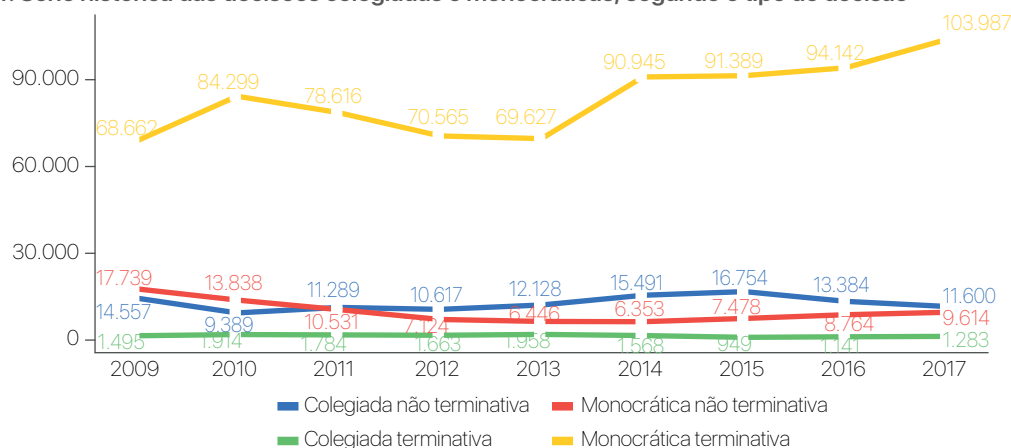
Figura 22: Série histórica das decisões terminativas por categoria



Em relação à origem das decisões, do total de 126.484 decisões proferidas em 2017, 89,8% foram monocráticas. A proporção de decisões monocráticas no período variou pouco, ficando entre 84,3% e 89,8%, sendo predominante, como esperado, em matéria recursal (como será discutido adiante, na seção 6 do relatório, Figura 26).

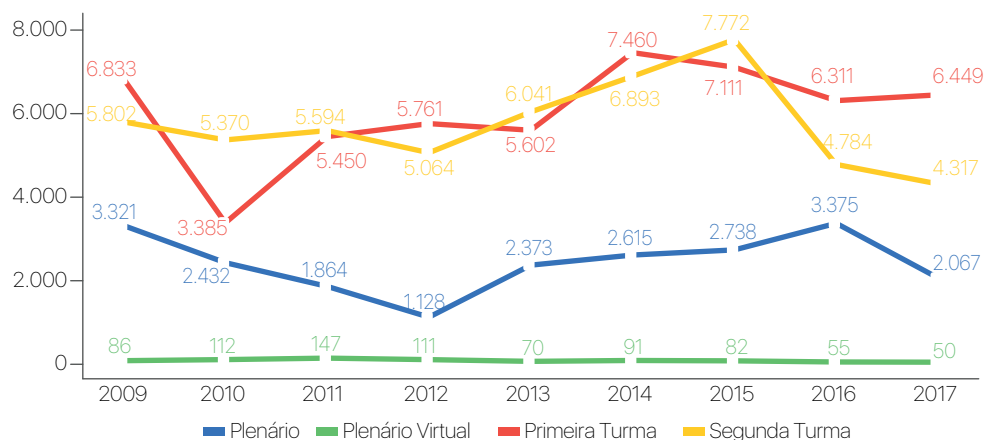
Figura 23: Série histórica das decisões colegiadas e monocráticas


Ao separar as decisões colegiadas e monocráticas por tipo (terminativas ou não), observa-se que, em 98,7% dos casos, as decisões terminativas são monocráticas (Figura 24). Apenas 1,3% das decisões terminativas foram julgadas em plenário ou em turmas. Desde 2014 o número de decisões terminativas monocráticas tem aumentado e em 2017 foi registrado o mais alto percentual de decisões terminativas proferidas monocraticamente (98,7%). Dentre as decisões não terminativas, 54,8% são colegiadas.

Figura 24: Série histórica das decisões colegiadas e monocráticas, segundo o tipo de decisão


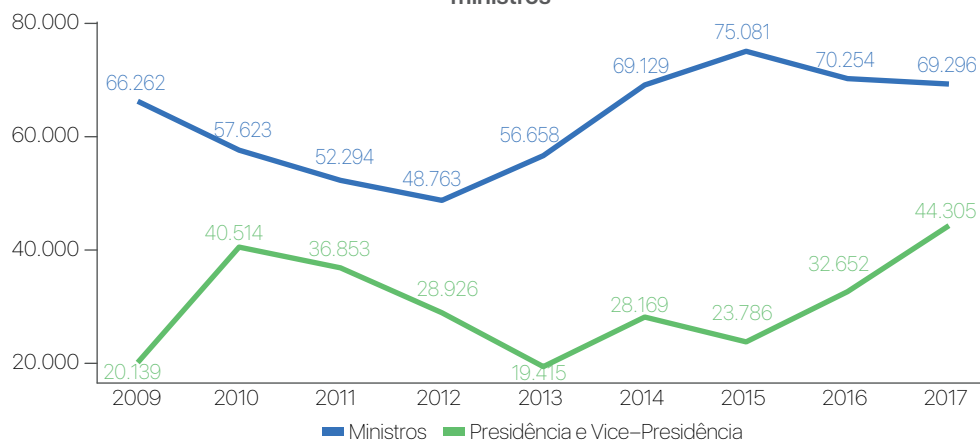
Das 12.883 decisões colegiadas proferidas em 2017, 50% (6.449) têm origem na primeira turma; 35,5% na segunda turma (4.317); 16% no plenário (2.067) e apenas 50 decisões tiveram origem no plenário virtual (Figura 25).

Figura 25: Série histórica da origem das decisões colegiadas



A origem das decisões monocráticas é discriminada em duas categorias: 1) presidência ou vice-presidência e 2) demais ministros (Figura 26). A série histórica mostra que a maior proporção de decisões monocráticas tem origem nos ministros, atingindo um pico em 2015 (75.081 decisões). Em 2017 as decisões da presidência e da vice-presidência representaram 39% do total de decisões monocráticas proferidas - seu maior registro em toda a série histórica (44.305).

Figura 26: Série histórica da origem das decisões monocráticas entre presidência e vice-presidência e dos demais ministros



4.4 Litigiosidade por classe processual

4.4.1 Processos Novos

Em 2017 observou-se a maior demanda ao STF dos últimos nove anos, quando ingressaram 102.227 processos, representando um aumento de 13,6% em relação ao ano anterior (Figura 17). A demanda oscilou ao longo da série, sendo o menor volume de ingresso em 2011, com 63,6 mil processos.

A maior incidência é de recurso extraordinário com agravo (ARE). Os AREs foram criados em 2011, momento em que corresponderam a 36,9% do total de casos novos. A partir de 2012 sua representatividade subiu para 69,6%, permanecendo próximo a esse patamar desde então, constituindo-se na classe com a maior demanda. Em 2017 os AREs representaram 65,2% do total de processos novos no STF.

A proporção de processos novos da classe AI (Agravado de Instrumento) no total da demanda ao STF decresceu de 66,2%, em 2009, para 32% em 2011, chegando a 1,7% em 2017 (Figura 28). A segunda classe com maior demanda em 2017 foi a de Recurso Extraordinário (RE), correspondendo a 14,8% do total de processos novos. Verifica-se, ainda, aumento nos pedidos de HCs (*Habeas corpus*), que representavam 7,2% da demanda em 2016, passando para 11,1% em 2017. A tendência de aumento no número de pedidos de HCs faz sentir-se no STF desde 2015.

Das 40 classes processuais analisadas, quatro delas não tiveram ingresso de casos novos (EL, ES, RHD e RMI), no período de 2009 a 2017, e outras quatro classes (OACO, RC, HD e IF) tiveram ingresso inferior a dez casos.

Tabela 1: Processos novos segundo as classes processuais, no período de 2013 a 2017⁴

Classe	2013	2014	2015	2016	2017
ARE – Recurso Extraordinário com Agravo	51.079	57.192	65.020	63.937	66.696
RE – Recurso Extraordinário	9.059	11.125	14.310	10.963	15.169
HC – Habeas corpus	3.595	4.483	5.584	6.491	11.327
Rcl – Reclamação	1.894	2.375	3.273	3.283	3.326
AI – Agravo de Instrumento	2.146	1.650	1.983	2.266	1.726
RHC – Recurso Ordinário em Habeas corpus	847	703	501	614	952
MS – Mandado de Segurança	584	570	439	461	729
Pet – Petição	110	115	595	447	718
ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade	189	112	230	194	237
Inq – Inquérito	229	112	252	136	233
AO – Ação Originária	94	109	70	80	202
MI – Mandado de Injunção	830	340	102	92	176
RMS – Recurso Ord. em Mandado de Segurança	265	116	114	133	148
ACO – Ação Cível Originária	220	283	208	168	123
ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental	34	15	48	59	68
SL – Suspensão de Liminar	84	90	112	122	54
SS – Suspensão de Segurança	133	122	105	60	51
AR – Ação Rescisória	39	45	56	105	45
AC – Ação Cautelar	236	227	277	165	44
CC – Conflito de Competência	77	41	35	23	41
Ext – Extradicação	32	42	47	46	34
PPE – Prisão Preventiva para Extradicação	14	29	35	33	29
AP – Ação Penal	164	37	69	26	25
STA – Suspensão de Tutela Antecipada	53	36	44	30	16
RvC – Revisão Criminal	2	9	7	6	14
Almp – Arguição de Impedimento	7	2	6	10	13
ADO – Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão	4	3	7	1	9
AS – Arguição de Suspeição	7	5	9	1	7
ADC – Ação Declaratória de Constitucionalidade	0	2	6	6	6
PSV – Proposta de Súmula Vinculante	25	3	7	4	5
EI – Exceção de Incompetência	8	0	0	1	2
AOE – Ação Originária Especial	3	7	7	2	1
IF – Intervenção Federal	1	5	1	1	1
HD – Habeas Data	2	2	1	3	0
Cm – Comunicação	10	17	2	2	0
EP – Execução Penal	21	3	0	1	0
RC – Recurso Crime	0	1	0	1	0
OACO – Oposição em Ação Civil Originária	0	1	0	0	0
EL – Exceção de Litispendência	0	0	0	0	0
ES – Exceção de Suspeição	0	0	0	0	0
RHD – Recurso Ordinário em Habeas Data	0	0	0	0	0
RMI – Recurso Ordinário em Mandado de Injunção	0	0	0	0	0
Total	72.097	80.029	93.562	89.973	102.227

⁴ Para dados referentes aos anos de 2009 a 2012, consultar o primeiro relatório Supremo em Ação. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/08/f8bcd6f3390e723534ace4f7b81b9a2a.pdf>. Acesso em: 12jul2018.

4.4.2 Processos Baixados

O STF baixou 115.353 processos em 2017 - um aumento de 34,1% com relação ao ano anterior. De maneira geral, a série histórica dos processos baixados espelha a representatividade das classes processuais da série histórica dos processos novos, com predomínio de Als até 2011, e de AREs a partir de 2012. A segunda classe processual com maior representatividade nos processos baixados é o RE, correspondendo a 16% dos processos baixados em 2017, seguida do HC, com 9,2% de incidência.

Entre as classes processuais que tiveram diminuição na quantidade de processos baixados, no período de 2009 a 2017, estão os agravos de instrumento, e entre as que verificaram aumento estão, além do *habeas corpus*, a intervenção federal, conforme os valores absolutos (Tabela 2). Três classes processuais não registraram nenhum movimento de baixa no período entre 2009 a 2017 (EL, ES e RMI) e outras cinco tiveram baixa inferior a dez processos (HD, ADC, RC, OACO e RHD).

Tabela 2: Processos baixados segundo as classes processuais, no período de 2013 a 2017⁵

Classe	2013	2014	2015	2016	2017
ARE – Recurso Extraordinário com Agravo	43.995	62.291	63.115	59.539	76.545
RE – Recurso Extraordinário	10.014	11.377	16.550	11.271	18.421
HC – Habeas corpus	4.597	5.148	4.789	6.047	10.629
Rcl – Reclamação	2.211	2.813	3.694	3.069	2.974
AI – Agravo de Instrumento	7.255	3.922	3.483	2.687	2.686
RHC – Recurso Ordinário em Habeas corpus	586	928	442	497	750
MS – Mandado de Segurança	542	965	831	897	697
Pet – Petição	156	100	550	328	642
AO – Ação Originária	43	113	141	70	234
ACO – Ação Cível Originária	220	288	361	266	230
ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade	75	198	139	100	185
AC – Ação Cautelar	261	326	246	217	176
RMS – Recurso Ord. em Mandado de Segurança	196	233	153	184	174
Inq – Inquérito	198	189	325	148	158
SL – Suspensão de Liminar	47	64	135	84	152
SS – Suspensão de Segurança	62	118	161	118	137
MI – Mandado de Injunção	1.373	1.061	265	117	124
AR – Ação Rescisória	56	80	133	105	96
IF – Intervenção Federal	1	1	4	19	80
STA – Suspensão de Tutela Antecipada	46	31	52	40	54
ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental	14	18	27	21	42
Ext – Extradicação	25	29	34	44	38
CC – Conflito de Competência	65	92	60	17	36
AP – Ação Penal	169	49	112	29	29
PPE – Prisão Preventiva para Extradicação	15	20	38	45	27
RvC – Revisão Criminal	3	8	4	6	11
Almp – Arguição de Impedimento	0	3	10	11	9
EI – Exceção de Incompetência	1	5	0	1	4
PSV – Proposta de Súmula Vinculante	7	5	25	6	3
EP – Execução Penal	0	0	0	8	2
ADO – Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão	2	1	4	3	2
Cm – Comunicação	9	16	5	1	2
HD – Habeas Data	2	2	1	1	2
AOE – Ação Originária Especial	5	7	5	6	1
RHD – Recurso Ordinário em Habeas Data	0	0	0	0	1
AS – Arguição de Suspeição	2	4	8	6	0
ADC – Ação Declaratória de Constitucionalidade	1	3	1	2	0
RC – Recurso Crime	0	0	0	2	0
OACO – Oposição em Ação Civil Originária	0	1	0	0	0
EL – Exceção de Litispendência	0	0	0	0	0
ES – Exceção de Suspeição	0	0	0	0	0
RMI – Recurso Ordinário em Mandado de Injunção	0	0	0	0	0
Total	72.254	90.509	95.903	86.012	115.353

⁵ Para dados referentes aos anos de 2009 a 2012, consultar o primeiro relatório Supremo em Ação. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/08/f8bcd6f3390e723534ace4f7b81b9a2a.pdf>. Acesso em: 12jul2018.

4.4.3 Processos Pendentes

A série temporal de movimentação processual mostra acentuada redução do estoque de processos no STF ao longo do tempo, sendo que em 2017 o estoque atingiu o volume mais baixo: 43.973 processos pendentes.

A composição do estoque de acordo com as classes processuais indica que as classes com maiores volumes processuais são: Recursos Extraordinário com Agravo (ARE), que correspondem a 40,1% do acervo; Recurso Extraordinário (RE), com 20,1% de incidência e *Habeas Corpus* (HC), com 9,8% do total de processos pendentes. As outras classes representam juntas 30 % do estoque.

Quatro classes processuais não tiveram nenhum movimento de baixa no período (EL, ES, OACO e RMI) e outras três tiveram baixa inferior a dez processos (HD, RC e RHD).

Tabela 3: Processos pendentes segundo as classes processuais, no período de 2013 a 2017

Classe	2013	2014	2015	2016	2017
ARE – Recurso Extraordinário com Agravo	26.279	21.180	23.085	27.484	17.634
RE – Recurso Extraordinário	14.887	14.635	12.395	12.087	8.835
HC – Habeas corpus	3.054	2.389	3.184	3.628	4.326
Rcl – Reclamação	3.535	3.097	2.676	2.890	3.242
ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade	1.856	1.770	1.861	1.955	2.007
MS – Mandado de Segurança	2.714	2.319	1.927	1.491	1.523
AI – Agravo de Instrumento	6.259	3.987	2.487	2.066	1.106
RHC – Recurso Ordinário em Habeas corpus	857	632	691	808	1.010
ACO – Ação Cível Originária	920	915	762	664	557
MI – Mandado de Injunção	1.384	663	500	475	527
Pet – Petição	239	254	299	418	494
Inq – Inquérito	515	438	365	353	428
AC – Ação Cautelar	671	572	603	551	419
RMS – Recurso Ord. em Mandado de Segurança	611	494	455	404	378
AR – Ação Rescisória	512	477	400	400	349
ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental	161	158	179	217	243
AO – Ação Originária	282	278	207	217	185
SL – Suspensão de Liminar	186	212	189	227	129
SS – Suspensão de Segurança	312	316	260	202	116
AP – Ação Penal	156	144	101	98	94
Ext – Extradicação	52	65	78	80	76
STA – Suspensão de Tutela Antecipada	125	130	122	112	74
CC – Conflito de Competência	115	64	39	45	50
PSV – Proposta de Súmula Vinculante	57	55	37	35	37
ADC – Ação Declaratória de Constitucionalidade	12	11	16	20	26
ADO – Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão	16	18	21	19	26
IF – Intervenção Federal	115	119	116	98	19
EP – Execução Penal	21	24	24	17	15
AS – Arguição de Suspeição	8	9	10	5	12
PPE – Prisão Preventiva para Extradicação	14	23	20	8	10
RvC – Revisão Criminal	2	3	6	6	9
Almp – Arguição de Impedimento	11	10	6	5	9
AOE – Ação Originária Especial	7	7	9	5	5
EI – Exceção de Incompetência	8	3	3	3	1
HD – Habeas Data	1	1	1	3	1
RC – Recurso Crime	1	2	2	1	1
Cm – Comunicação	3	4	1	2	0
RHD – Recurso Ordinário em Habeas Data	1	1	1	1	0
EL – Exceção de Litispendência	0	0	0	0	0
ES – Exceção de Suspeição	0	0	0	0	0
OACO – Oposição em Ação Civil Originária	0	0	0	0	0
RMI – Recurso Ordinário em Mandado de Injunção	0	0	0	0	0
Total	65.959	55.479	53.138	57.100	43.973

Figura 27: Série histórica da quantidade absoluta de processos novos, baixados e pendentes, por classe

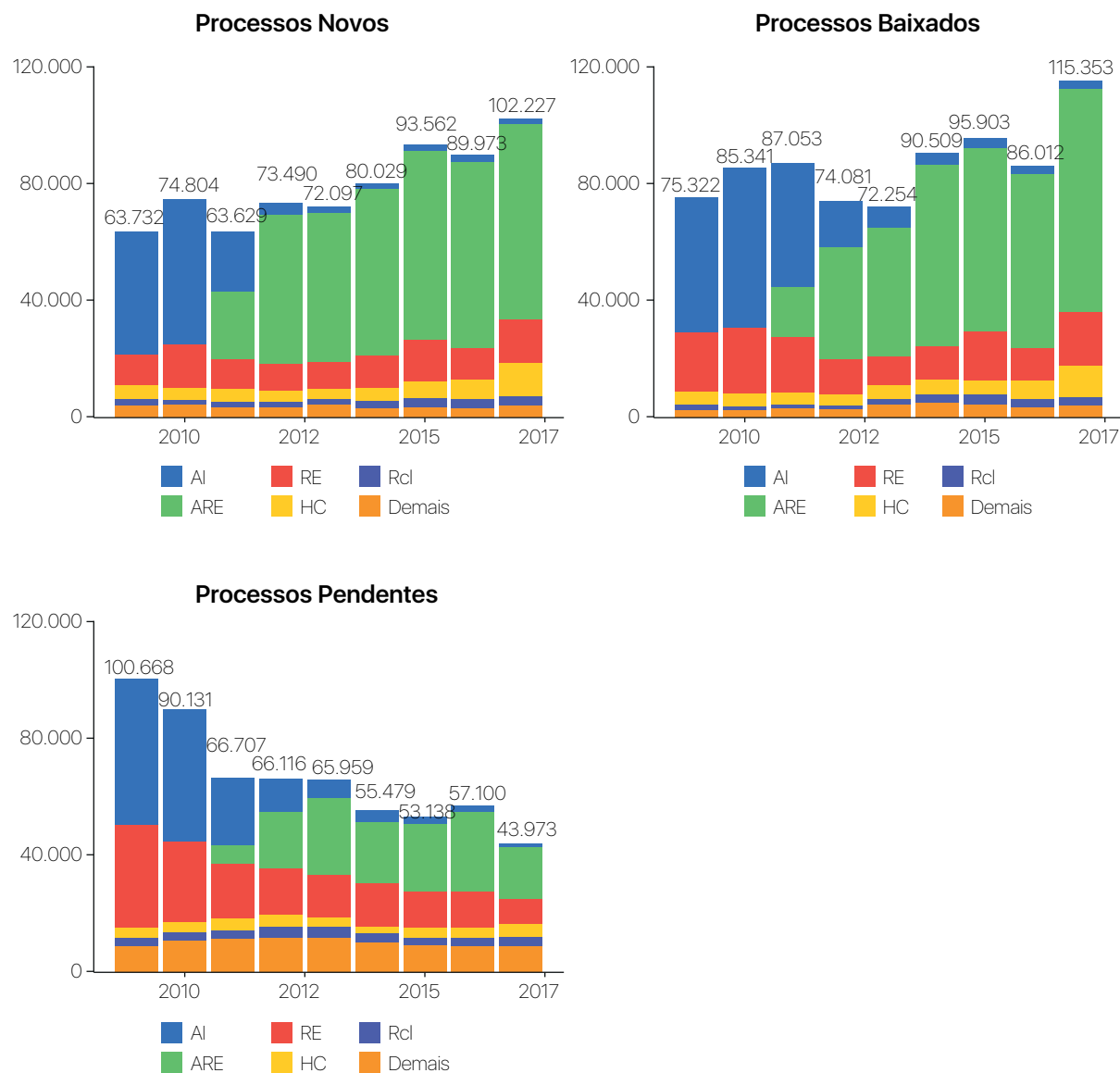
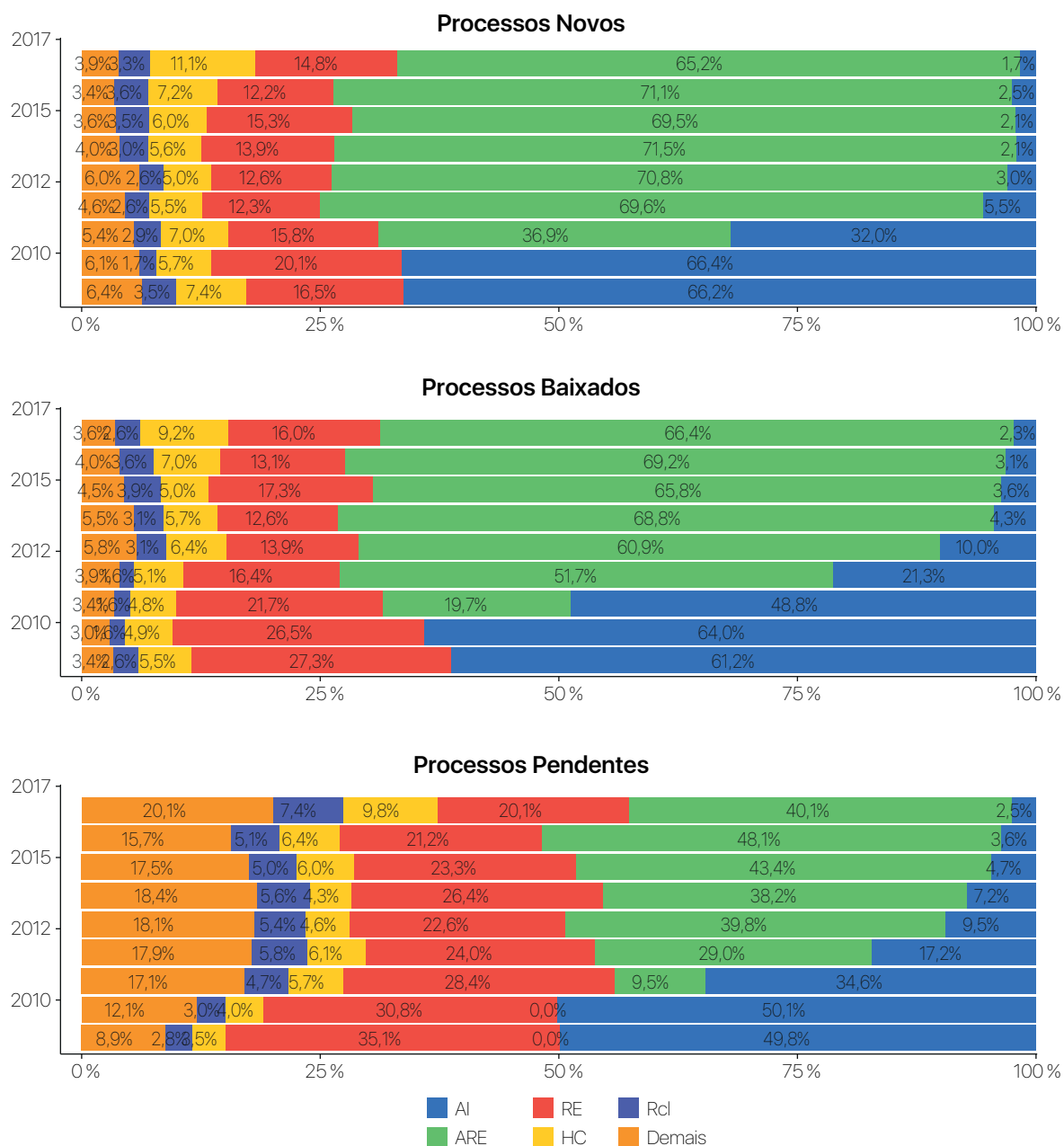


Figura 28: Série histórica da quantidade relativa de processos novos, baixados e pendentes, por classe

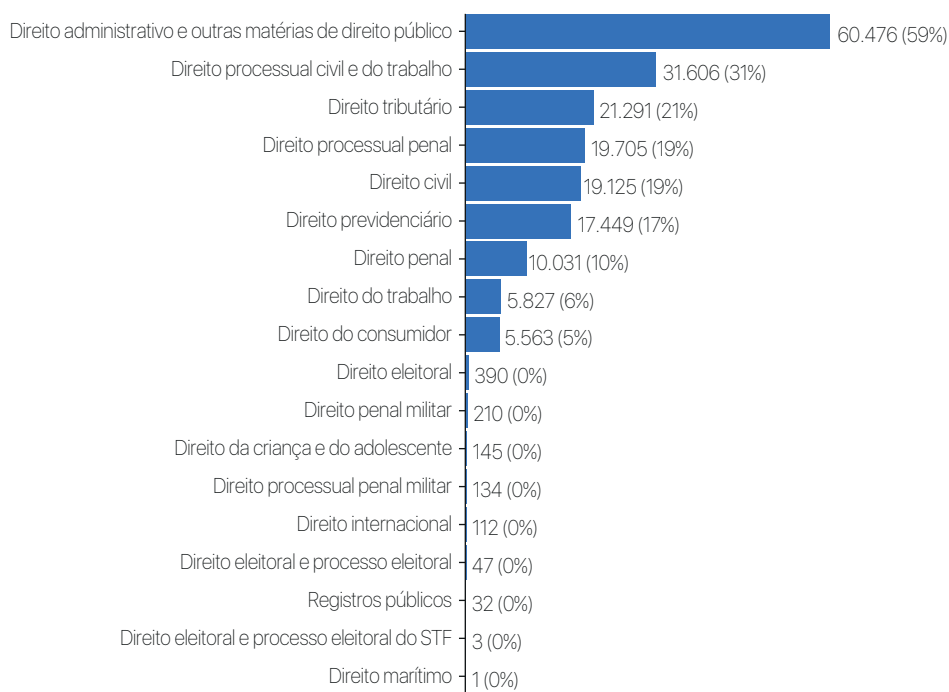


4.5 Processos por Assunto

A classificação dos processos por assunto é feita em diversos níveis hierárquicos, sendo o primeiro deles o ramo do direito. Um mesmo processo pode ser classificado em mais de um ramo do direito, e ser incluído em mais de um assunto.

Do total de 102.227 processos autuados em 2017 no STF, 12.476 (12,2%) não tinham qualquer assunto classificado; 60.476 (59%) tratavam de matérias de direito administrativo e outras matérias de direito público; 31.605 (31%) a matérias de direito processual civil e do trabalho; 21.291 (21%) ao direito tributário; 19.705 (19%) de direito processual penal e 19.125 (19%), de direito civil (Figura 29). Entre os ramos mais frequentes destacam-se, também, direito previdenciário (17%); direito penal (10%); direito do trabalho (6%); e direito do consumidor (5%).

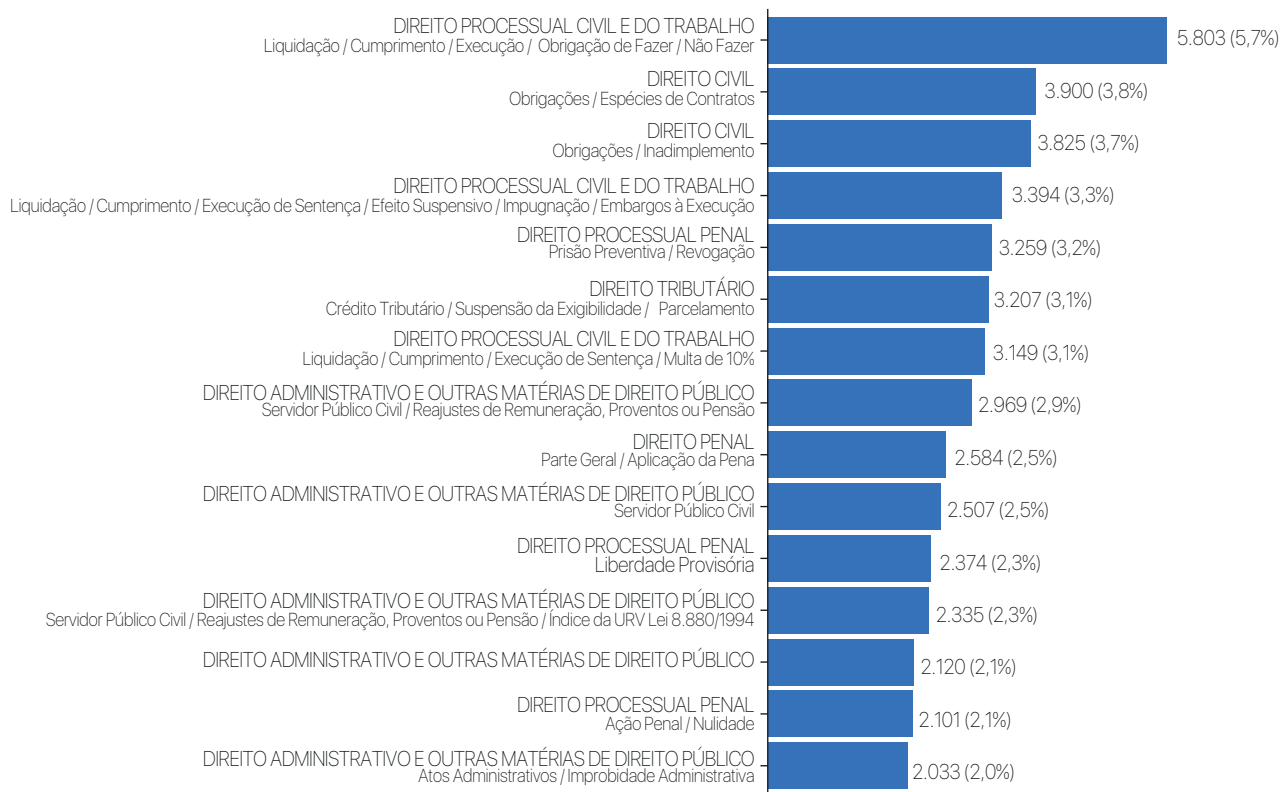
Figura 29: Processos novos por ramo do direito, em 2017



Considerando até o terceiro nível de classificação (Figura 30), o assunto que aparece com maior frequência está no ramo do direito processual civil e do trabalho (segundo ramo mais frequente), correspondendo à liquidação, cumprimento e execução - obrigação de fazer/ não fazer (5,7% de incidência). Esse mesmo ramo é responsável, também, pelo quarto assunto mais frequente: execução de sentença - efeito suspensivo, impugnação, embargos à execução (3,3%); e pelo sétimo assunto mais incidente, multa (3,1%).

Matérias de direito civil ocupam a segunda e a terceira posições: obrigações - obrigações em espécies de contratos (3,8%) e inadimplemento (3,7%). No quinto assunto mais frequente, em matéria de direito processual penal, está a revogação de prisão preventiva (3,2%). E o sexto, no ramo do direito tributário, refere-se à suspensão de exigibilidade de crédito tributário (3,1%). Em direito administrativo e outras matérias de direito público, o assunto mais frequente é reajuste de remuneração, proventos ou pensão de servidor público, aparecendo em 2,9% dos processos protocolados em 2017. Nesse mesmo ramo, improbidade administrativa em atos administrativos consta em 2.033 processos (2%).

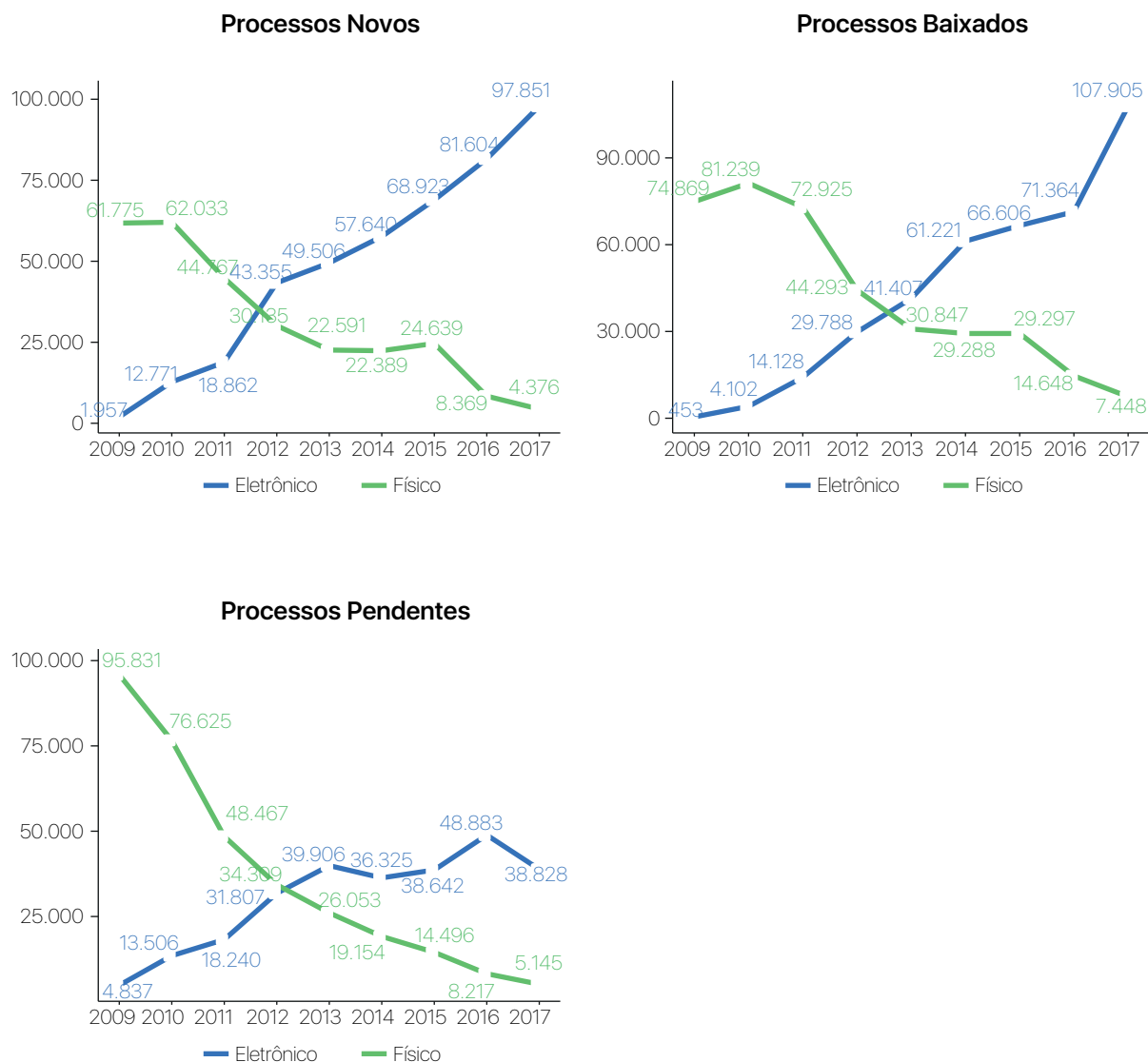
Figura 30: Processos novos pelos 15 assuntos mais frequentes



4.6 Justiça Digital

A tramitação eletrônica de processos foi iniciada no STF em 2007. Em 2012, essa forma de tramitação superou os processos físicos. Em 2017, os processos eletrônicos corresponderam a 95,7% do total de casos novos registrados. Como consequência, a composição do estoque apresenta cada vez mais processos tramitando eletronicamente. Em 2009, apenas 4,8% do estoque era de processos eletrônicos, e, ao final de 2017, o estoque era constituído majoritariamente por processos eletrônicos: 88,2% do total (Figura 31).

Figura 31: Movimentação processual eletrônica e digital



4.7 Maiores Litigantes

Considerando o total da demanda que o STF recebeu em 2017 (102.227 casos novos), os dois maiores litigantes foram a União e o INSS, tanto no polo ativo quanto no passivo.

Entre os maiores demandantes (polo ativo) figuram, além da União (com 6.354 ou 6,2% dos casos novos em 2017) e do INSS (3.847 processos - 3,8%), o Estado de São Paulo (com 3.434 processos - 3,4%) e o Banco do Brasil (1.785 processos - 1,7%).

Entre os maiores demandados (polo passivo) estão, além do INSS (com 6.964 ou 6,8% dos processos), e da União (5.976 - 5,8%), o Estado de São Paulo (com 3.852 processos - 3,8%) e o STJ (2.933 processos - 2,9%).

Figura 32: Dez maiores litigantes em 2017 - polo ativo

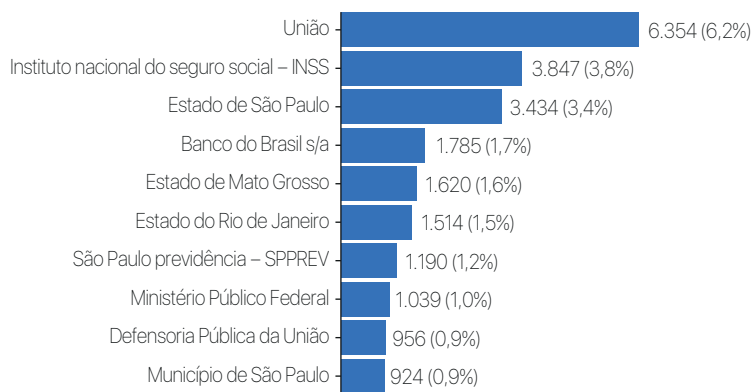
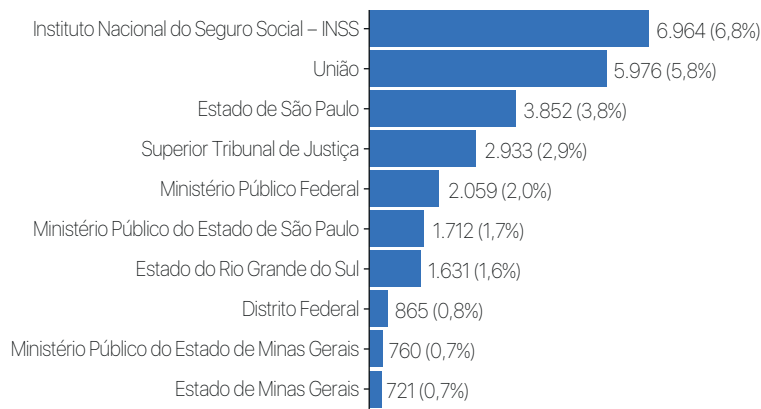


Figura 33: Dez maiores litigantes em 2017 - polo passivo



5. Processos por Competências Constitucionais

O Supremo Tribunal Federal foi instituído pela Constituição de 1988 como seu guardião. Essa atribuição é exercida pela via do controle concentrado de constitucionalidade.

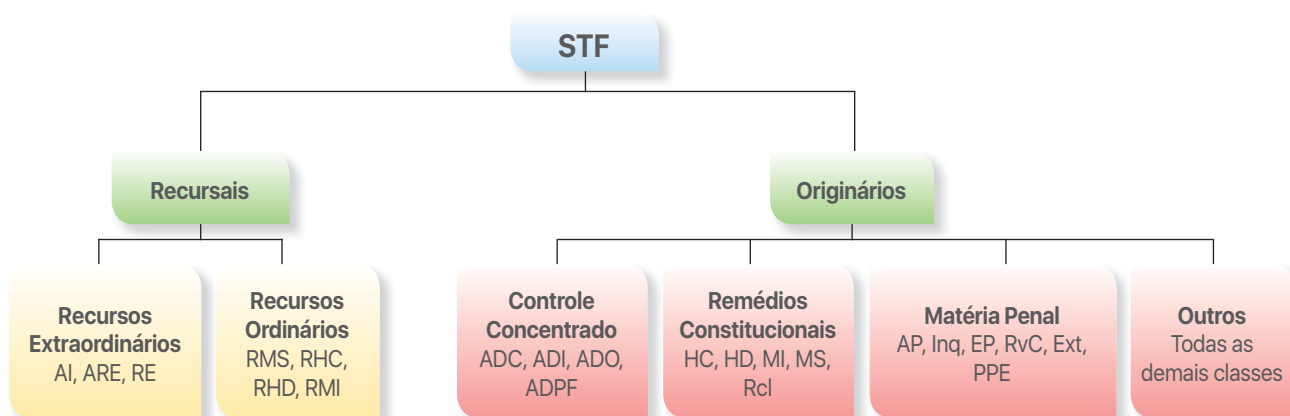
Além disso, o texto constitucional confere ao Supremo Tribunal Federal a competência originária para o processamento e julgamento de diversas ações como, por exemplo, as questões criminais listadas nas alíneas *b* e *c* do inciso I do artigo 102 e as situações que envolvam interesses de Estados estrangeiros ou organismos internacionais, nas alíneas *e* e *g* do mesmo dispositivo citado.

O STF enfrenta questões de alta complexidade e relevância social, como o conflito entre os direitos à liberdade de expressão, criação artística e produção científica e o direito à intimidade (ADI n. 4.815/DF). Na condição de instância recursal, o STF trata das condições de possibilidade de o Poder Judiciário determinar prestações positivas ao Estado, especialmente na contratação de pessoal e realização de obras destinadas à efetividade do direito à saúde (RE n. 684.612 RG/RJ).

Esta seção apresenta dados da atuação do Supremo Tribunal Federal de acordo com suas competências constitucionais, agrupadas, a partir de suas classes processuais, conforme os seguintes critérios (Figura 34):

- Competências originárias: referem-se às classes processuais nas quais o STF atua como única e última instância de julgamento da matéria versada nos processos. Nessa categoria estão as ações de controle direto de constitucionalidade, as classes que se referem à matéria penal, os remédios constitucionais, e as demais ações de competência originária;
- Competências recursais: referem-se às classes processuais nas quais o STF atua como Corte de revisão de decisões proferidas por outras instâncias judiciais. Subdivide-se em Recursos Extraordinários e Recursos Ordinários.

Figura 34: Competências constitucionais do Supremo Tribunal Federal



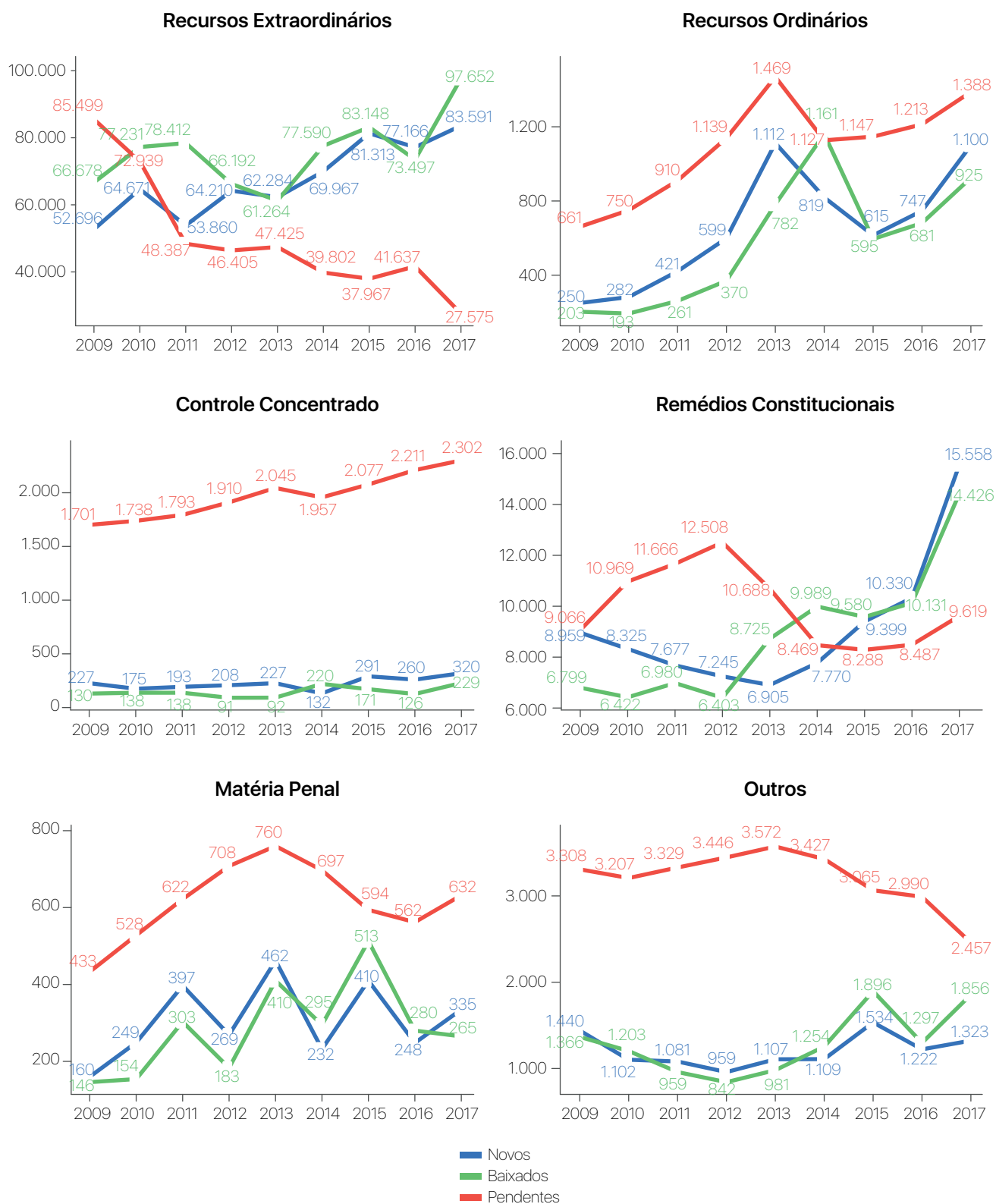
5.1 Visão Geral por Competência Constitucional

A Figura 35 apresenta os dados de movimentação processual (casos novos, baixados e pendentes) para cada grupo de competência constitucional exercida pelo STF. Houve aumento da demanda em todas as competências, destacadamente no que se refere aos remédios constitucionais, com aumento de 50,6% em 2017 em relação ao último ano. Outras duas competências que tiveram crescimento expressivo da demanda foram os recursos ordinários (aumento de 47,3% em 2017 com relação a 2016) e matéria penal (aumento de 35,1%).

Na competência que representa o maior volume processual, Recursos Extraordinários, o STF apresenta a maior taxa de resposta, tendo conseguido reduzir significativamente o estoque ao longo do tempo. Já na competência penal, a capacidade de resposta tem sido menor, com aumento do estoque. Em 2017 o STF decidiu 20,9% menos processos em matéria penal do que a demanda recebida nessa área. Nos recursos ordinários o estoque também aumentou em 2017, com capacidade de resposta 15,9% menor que a demanda.

O controle concentrado é a competência com a menor demanda processual e também a de maior acervo. Em 2017, o foram baixados 28,4% processos a menos que casos novos.

Figura 35: Série histórica da movimentação processual, por competência constitucional



5.2 Taxa de Congestionamento, Índice de Atendimento à Demanda e Recorribilidade

Como já apresentado, os índices de desempenho do STF em 2017 apresentaram resultados positivos. A taxa de congestionamento total foi de 27,6% e o índice de atendimento à demanda foi de 112,8%. Quando observados de acordo com a competência constitucional, contudo, esses indicadores variam.

A menor taxa de congestionamento foi verificada na competência recursal, referente aos recursos extraordinários. Nos processos classificados nessa competência há tendência de melhora na taxa ao longo de toda série histórica, caindo de 56,2% em 2009 para 22% em 2017. Nesse grupo está também o maior volume processual.

A segunda menor taxa foi observada nos remédios constitucionais. A série histórica da taxa de congestionamento nessa competência apresenta elevação entre 2009 e 2012, e a partir de 2013 começa a decrescer, atingindo 40% em 2017.

A taxa mais alta de congestionamento ao longo de toda a série está na competência de controle concentrado de constitucionalidade (ADI, ADC, ADO e ADPF). À exceção do ano de 2014, a taxa mostra-se estável em níveis superiores a 90%, tendo atingido 91% em 2017.

Há que se considerar que o julgamento das ações de controle concentrado de constitucionalidade implica maior tempo, dadas as características das questões discutidas nesses processos, que, não raro, ensejam providências para abertura dos debates constitucionais à comunidade, com a realização de audiências públicas, intervenção de *amici curiae*, etc. Assim, é esperado um maior represamento desses processos.

Nas ações que lidam especificamente com matéria penal, a variação da taxa de congestionamento ocorreu de maneira mais acentuada. A série histórica mostra que o menor represamento ocorreu no ano de 2015 (53,7%), seguido de alta no indicador em 2016 (66,7%), atingindo 70,5% em 2017. Os recursos ordinários também apresentam grande variação, sendo que o maior represamento de processos se deu em 2010 (79,5% de congestionamento) e o menor em 2014 (49,3%). Em 2017 a taxa de congestionamento nos recursos ordinários ficou em 60%.

O índice de atendimento à demanda só esteve acima de 100% em todas as competências constitucionais em 2014 - ou seja, a quantidade de processos baixados foi superior à de processos novos em todas as competências constitucionais apenas nesse ano. No caso dos recursos ordinários e do controle concentrado, somente em 2014 o IAD ficou acima de 100%, estando abaixo desse patamar em todos os demais anos da série histórica.

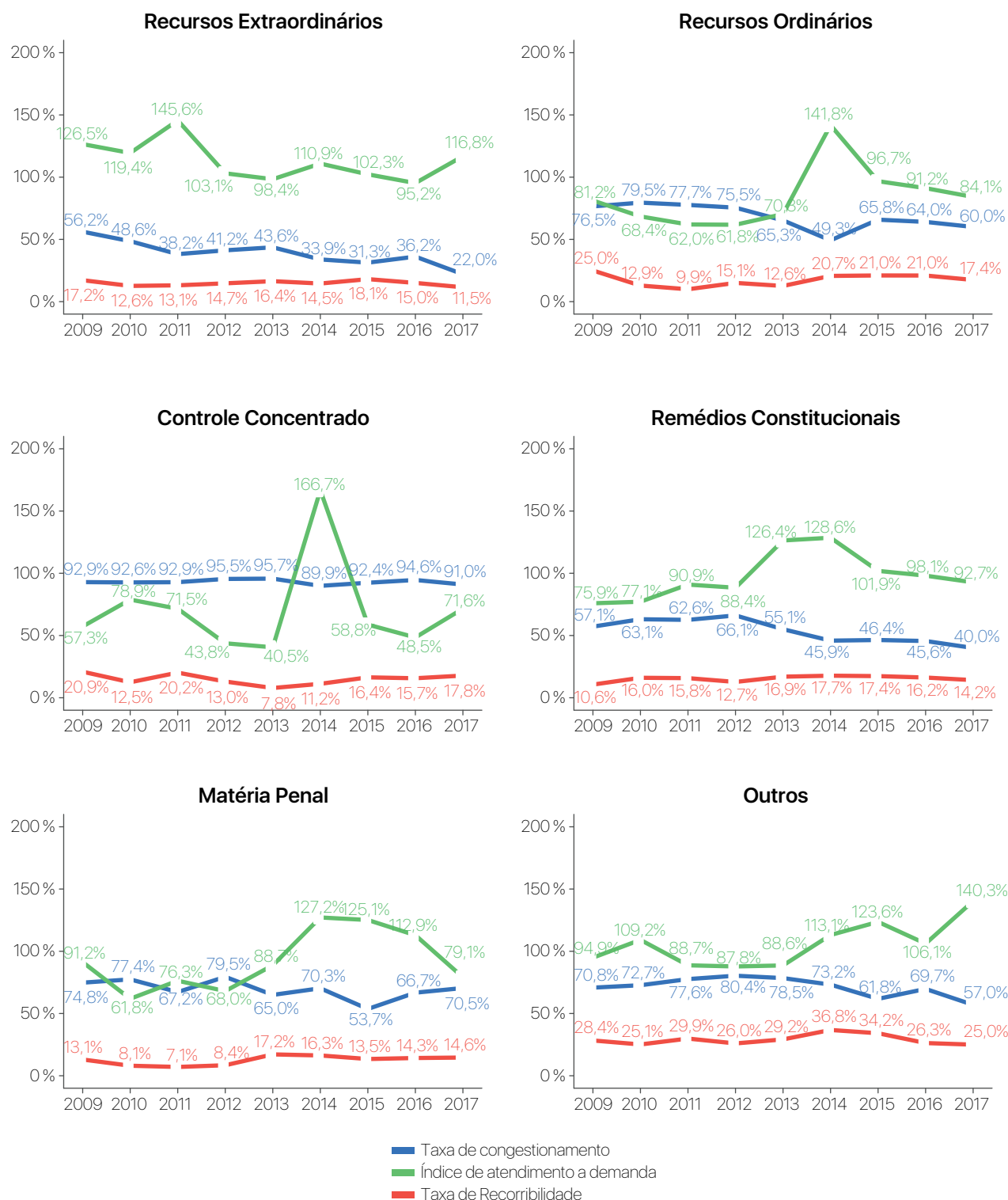
No caso dos recursos extraordinários, apenas nos anos de 2013 e 2016 o IAD ficou abaixo de 100%, sendo que em 2017 ele voltou a superar 100%, baixando 16,8% a mais que a demanda. No que se refere aos remédios constitucionais, o índice de atendimento à demanda esteve abaixo de 100% até 2012; entre 2013 e 2015 permaneceu acima desse percentual, voltando a cair em 2016, ficando em 92,7% em 2017.

Em matéria penal, o IAD esteve abaixo de 100% até 2013, acima desse valor entre 2014 e 2016, voltando a decrescer em 2017, quando reduziu para 79,1%.

A recorribilidade do Supremo, que na média geral é de 12,4%, também varia de acordo com a competência constitucional. A menor quantidade de recursos internos interpostos comparativamente ao número de decisões proferidas está nos recursos extraordinários, com 11,5% de recorribilidade, e o ano de 2017 apresentando menor valor da série histórica. O pico ocorreu em 2015, quando atingiu 18,1%.

No grupo denominado "outros" estão os maiores percentuais de recursos interpostos, influenciado predominantemente pelos Mandados de Segurança que em 2017 obteve índice de 37,4% e chegando a 58,5% em 2011. O segundo maior índice de recorribilidade está entre os recursos ordinários e que, entre 2014 e 2016, permaneceu estagnado em 20%, com redução 17,4% no ano de 2017. Esse grupo é impactado pelos valores dos Recursos em Habeas Corpus, classe que registra 22,2% de recorribilidade.

Figura 36: Série histórica dos indicadores por competência constitucional



5.3 Origem dos Processos

Considerando os processos protocolados no STF entre os anos de 2013 e 2017, verifica-se que as regiões que mais demandaram o STF, em números absolutos, foram o Sudeste e o Centro-Oeste (representado pelo Distrito Federal), com destaque para o Estado de São Paulo, no que se refere aos recursos extraordinários e aos remédios constitucionais. Por ser o Recurso Extraordinário a classe de maior volume processual, o Estado de São Paulo é a unidade da federação com maior quantidade de processos protocolados no STF, seguido pelo Rio Grande do Sul, pelo Distrito Federal, pelo Rio de Janeiro e por Minas Gerais (Tabela 4).

Em matéria penal e no que se refere aos recursos ordinários e ao controle concentrado, o Distrito Federal é responsável pela maior demanda. As demais classes processuais em conjunto também têm maior representatividade de demanda localizada no Distrito Federal.

Tabela 4: Processos novos segundo as classes processuais, período 2013-2017

Unidade da Federação	Recursos Extraordinários	Recursos Ordinários	Remédios Constitucionais	Matéria Penal	Controle Concentrado	Outros	Total
SP	30.011 (35.9%)	160 (14.5%)	7.093 (45.6%)	19 (6%)	8 (2.5%)	115 (8.8%)	37.406 (36.6%)
RS	8.216 (9.8%)	21 (1.9%)	720 (4.6%)	4 (1.3%)	3 (0.9%)	32 (2.5%)	8.996 (8.8%)
DF	6.991 (8.4%)	544 (49.5%)	2.509 (16.1%)	214 (67.1%)	164 (51.2%)	667 (51.2%)	11.089 (10.9%)
RJ	6.474 (7.7%)	36 (3.3%)	790 (5.1%)	9 (2.8%)	16 (5%)	67 (5.1%)	7.392 (7.2%)
MG	6.025 (7.2%)	57 (5.2%)	1.100 (7.1%)	4 (1.3%)	12 (3.8%)	35 (2.7%)	7.233 (7.1%)
SC	4.341 (5.2%)	87 (7.9%)	484 (3.1%)	5 (1.6%)	15 (4.7%)	10 (0.8%)	4.942 (4.8%)
PR	3.722 (4.5%)	23 (2.1%)	582 (3.7%)	7 (2.2%)	7 (2.2%)	66 (5.1%)	4.407 (4.3%)
BA	3.365 (4%)	14 (1.3%)	269 (1.7%)	4 (1.3%)	6 (1.9%)	31 (2.4%)	3.689 (3.6%)
PE	2.660 (3.2%)	17 (1.5%)	207 (1.3%)	5 (1.6%)	3 (0.9%)	9 (0.7%)	2.901 (2.8%)
MT	1.674 (2%)	9 (0.8%)	154 (1%)	4 (1.3%)	8 (2.5%)	12 (0.9%)	1.861 (1.8%)
CE	1.428 (1.7%)	8 (0.7%)	277 (1.8%)	3 (0.9%)	11 (3.4%)	12 (0.9%)	1.739 (1.7%)
GO	1.068 (1.3%)	5 (0.5%)	178 (1.1%)	6 (1.9%)	4 (1.2%)	30 (2.3%)	1.291 (1.3%)
SE	966 (1.2%)	1 (0.1%)	86 (0.6%)	0 (0%)	2 (0.6%)	4 (0.3%)	1.059 (1%)
RN	941 (1.1%)	4 (0.4%)	64 (0.4%)	5 (1.6%)	4 (1.2%)	15 (1.2%)	1.033 (1%)
PB	929 (1.1%)	6 (0.5%)	132 (0.8%)	0 (0%)	5 (1.6%)	17 (1.3%)	1.089 (1.1%)
ES	921 (1.1%)	27 (2.5%)	150 (1%)	2 (0.6%)	9 (2.8%)	6 (0.5%)	1.115 (1.1%)
MS	695 (0.8%)	52 (4.7%)	168 (1.1%)	10 (3.1%)	3 (0.9%)	11 (0.8%)	939 (0.9%)
MA	648 (0.8%)	1 (0.1%)	60 (0.4%)	2 (0.6%)	2 (0.6%)	9 (0.7%)	722 (0.7%)
AL	637 (0.8%)	3 (0.3%)	54 (0.3%)	0 (0%)	1 (0.3%)	11 (0.8%)	706 (0.7%)
AM	474 (0.6%)	7 (0.6%)	73 (0.5%)	5 (1.6%)	10 (3.1%)	85 (6.5%)	654 (0.6%)
PI	284 (0.3%)	1 (0.1%)	72 (0.5%)	1 (0.3%)	3 (0.9%)	23 (1.8%)	384 (0.4%)
RO	267 (0.3%)	4 (0.4%)	79 (0.5%)	0 (0%)	4 (1.2%)	4 (0.3%)	358 (0.4%)
PA	245 (0.3%)	5 (0.5%)	109 (0.7%)	0 (0%)	5 (1.6%)	10 (0.8%)	374 (0.4%)
AC	201 (0.2%)	0 (0%)	35 (0.2%)	3 (0.9%)	1 (0.3%)	6 (0.5%)	246 (0.2%)
TO	179 (0.2%)	2 (0.2%)	51 (0.3%)	1 (0.3%)	1 (0.3%)	4 (0.3%)	238 (0.2%)
AP	149 (0.2%)	4 (0.4%)	37 (0.2%)	6 (1.9%)	8 (2.5%)	10 (0.8%)	214 (0.2%)
RR	77 (0.1%)	2 (0.2%)	14 (0.1%)	0 (0%)	5 (1.6%)	1 (0.1%)	99 (0.1%)
Total	83.591 (100%)	1.100 (100%)	15.558 (100%)	(100%)	320 (100%)	1.323 (100%)	102.227 (100%)

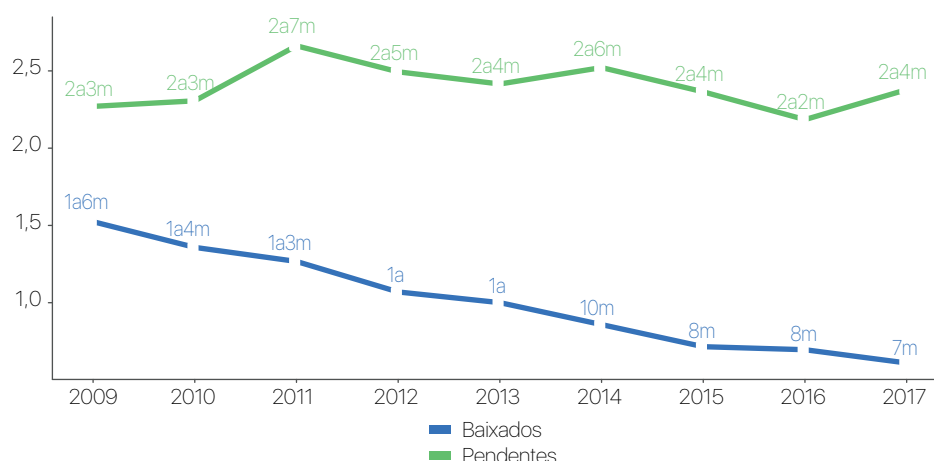
6. Tempo de Tramitação Processual

Esta seção tem por objetivo apurar o tempo de duração dos processos que tramitam no Supremo Tribunal Federal, considerando a diferença entre a data da baixa e a data de autuação do processo. Para o caso dos processos não solucionados (pendentes), computa-se o período entre a autuação e data-base de cálculo de 31 de dezembro de 2017.

Foram considerados 825.801 processos que tramitaram no Supremo Tribunal Federal no período de 2009 a 2017, dos quais 781.828 (94,7%) foram baixados e 43.973 (5,3%) permaneciam pendentes no final do ano de 2017.

A Figura 37 mostra os tempos médios de tramitação processual. A média de duração dos processos pendentes permaneceu relativamente estável ao longo do tempo, variando entre 2 anos e 2 meses (em 2016), e 2 anos e 7 meses (em 2011). Em 2017, os processos pendentes aguardavam no acervo do STF há 2 anos e 4 meses, em média. Já com relação aos processos baixados, nota-se tendência de redução de sua duração média ao longo do tempo. Em 2017, os processos solucionados duraram 7 meses, em média, sendo que entre 2009 e 2011, a duração média chegava ao dobro do observado em 2017.

Figura 37: Série histórica do tempo médio de tramitação processual no STF (baixados e pendentes)

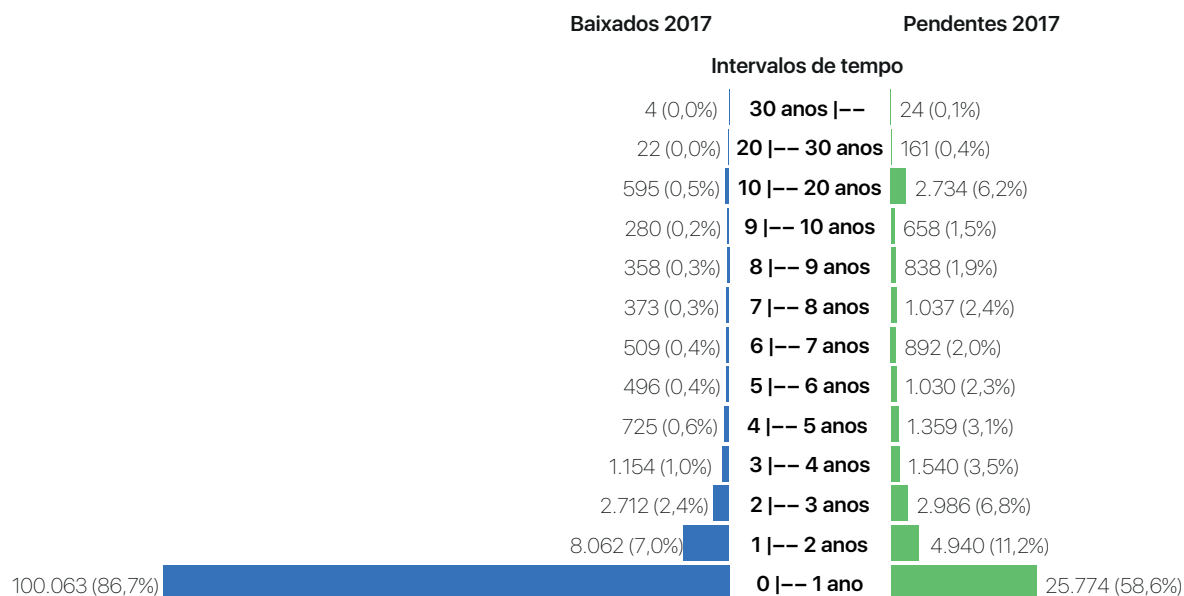


É relevante contrastar os valores médios com os valores medianos, visto que a média é fortemente influenciada por casos extremos. O tempo médio de tramitação dos baixados em 2017 foi de 7 meses, enquanto o tempo mediano foi de 2 meses. Isso significa dizer que 50% dos processos baixados foram solucionados em menos de 2 meses. O mesmo se aplica ao tempo do acervo. Enquanto o tempo médio do processo pendente é de 2 anos e 4 meses, o tempo mediano é de 7 meses, ou seja, metade dos processos compõe o acervo do STF há apenas 7 meses.

Ademais, entre os processos baixados em 2017, 86,7% duraram menos de um ano e 7% duraram de um a dois anos. Foram baixados 621 processos com mais de dez anos de duração, correspondendo a 0,5% dos casos solucionados. Por outro lado, ainda existem no acervo 2.919 processos tramitando há pelo menos uma década, correspondendo a 6,7% dos casos pendentes (Figura 38)⁶.

⁶ O detalhamento desses processos pode ser observado no aplicativo Supremo em Ação, que permite fazer o *download* de todos os processos em tramitação na Corte, com a identificação de todos os processos que tramitam há pelo menos uma década.

Figura 38: Tempo dos processos administrativos que tramitaram no STF em 2017



6.1 Tempo de Tramitação por Competência Constitucional

Dos 2.919 processos do acervo com tempo igual ou superior a uma década, 1.597 (54,7%) são recursos extraordinários e 727 (24,9%) são de controle concentrado. Ainda assim, os recursos extraordinários correspondem ao grupo de classes com menor tempo de duração, quando comparados com as outras competências constitucionais. Nos nove anos analisados, de 2009 a 2017, tais processos foram os mais céleres, sendo solucionados, em média, num intervalo de 6 meses, com os pendentes tramitando, em média, há 1 ano e 11 meses (Figura 40).

Os processos mais demorados são os de controle concentrado, levando, em média, 7 anos e 11 meses para serem resolvidos. Os processos do acervo que tratam sobre controle concentrado tramitam no STF há 7 anos e 7 meses, em média.

Figura 39: Tempo dos processos administrativos que tramitaram no STF em 2017, por competência

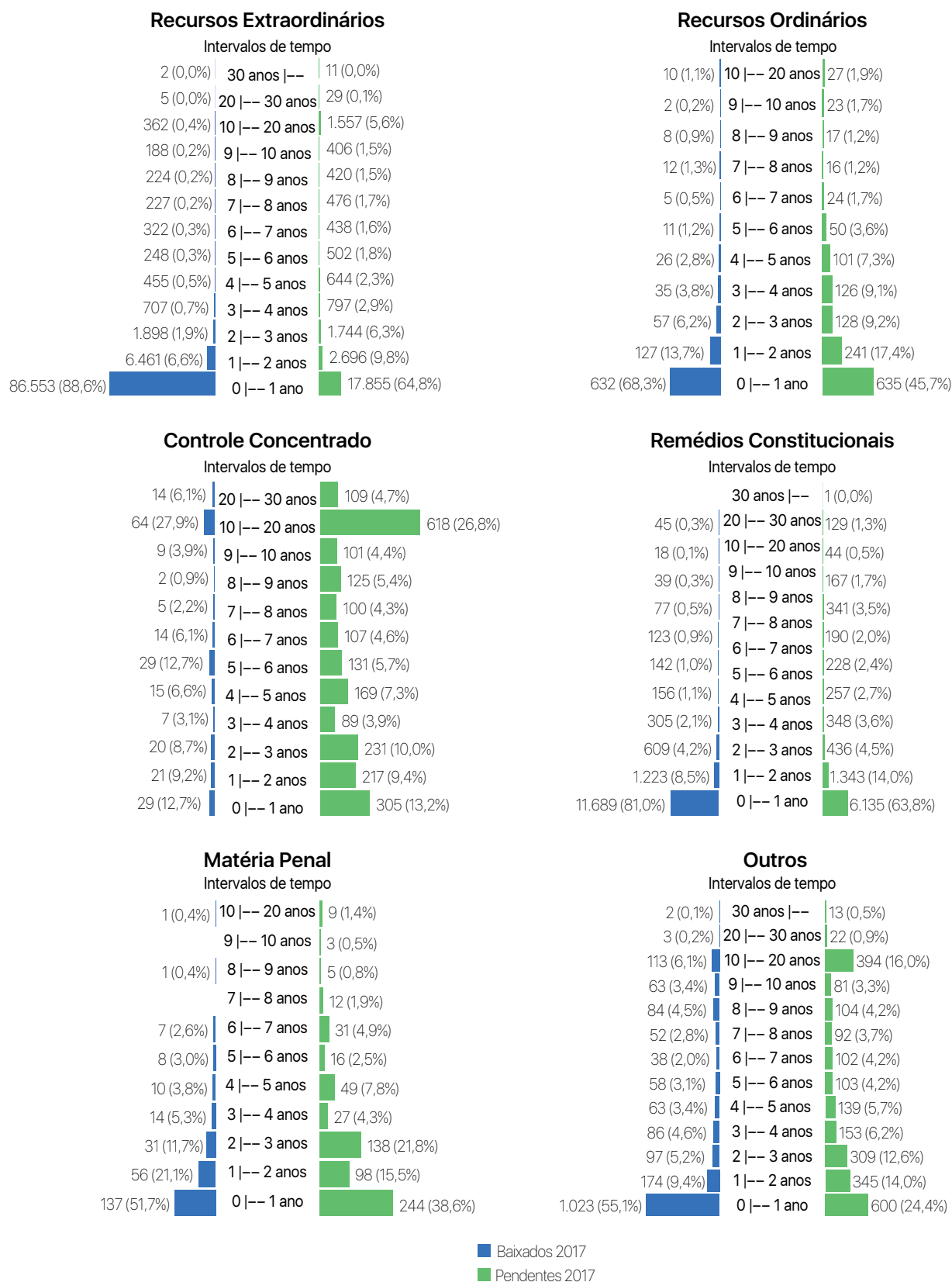
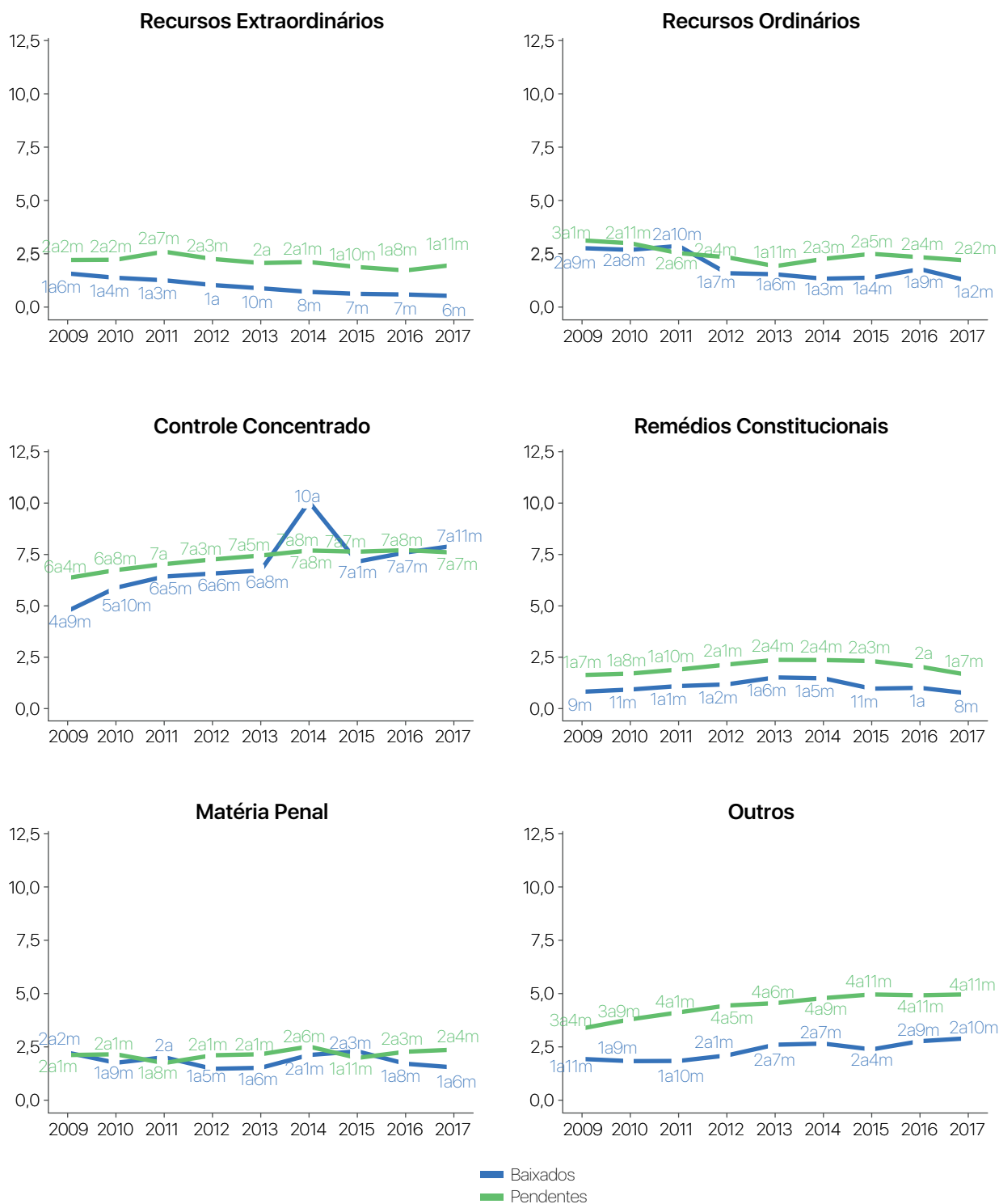


Figura 40: Série histórica do tempo médio de tramitação processual no STF (baixados e pendentes), por competência



7. Repercussão Geral

A repercussão geral foi regulamentada pelo Código de Processo Civil e Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal há 11 anos. Neste período, questões de relevância econômica, política, social ou jurídica foram julgadas. É o caso, por exemplo, da ação em que o STF fixou os requisitos em investigações penais do Ministério Público (RE 593727/MG) e da determinação sobre a execução provisória da pena após condenação em segunda instância e antes do transitado em julgado (ARE 964246/SP). Os julgamentos dos temas, além de relevantes para a realidade constitucional brasileira, causam reflexos diretos no descongestionamento dos órgãos judiciais de instâncias inferiores, que sobrestam seus processos até que o mérito das questões seja julgado.

Será apresentado um panorama geral do funcionamento do requisito de admissibilidade dos Recursos Extraordinários no Supremo, com o número de temas já criados; os julgados e pendentes de apreciação; aqueles que tiveram a repercussão geral reconhecida e os que foram recusados.

Além disso, apresentam-se gráficos que correlacionam os temas com o número de processos sobrestados nos tribunais, e os com mais julgamentos desde setembro de 2016, data em que o Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios entrou em vigor no Conselho Nacional de Justiça⁷.

7.1 Temas de Repercussão Geral

Desde a regulamentação do instituto até 31 de julho de 2018, o Supremo Tribunal Federal apreciou a repercussão geral de 1.004 temas dos quais 676 (67,3%) tiveram a repercussão geral da matéria reconhecida. De todos os temas reconhecidos, 367 já tiveram o mérito julgado e 340 permanecem pendentes⁸.

É importante destacar que dos 367 temas julgados, em 104 ocasiões (28,3%) o STF reconheceu a repercussão geral da matéria para reafirmar, no mérito, a jurisprudência já assentada pela Corte em precedentes anteriores. Os demais 263 casos (71,7%) referem-se ao julgamento de novos temas.

É importante assinalar que o Supremo Tribunal Federal negou a existência de repercussão geral em outros 319 casos, reputando a matéria como infraconstitucional em 277 oportunidades e como irrelevante em outras 42 situações.

Figura 41: Percentual de processos de repercussão geral, entre temas reconhecidos ou não

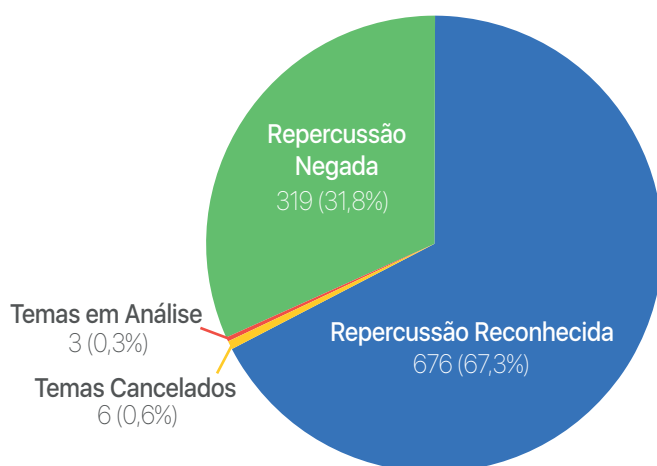
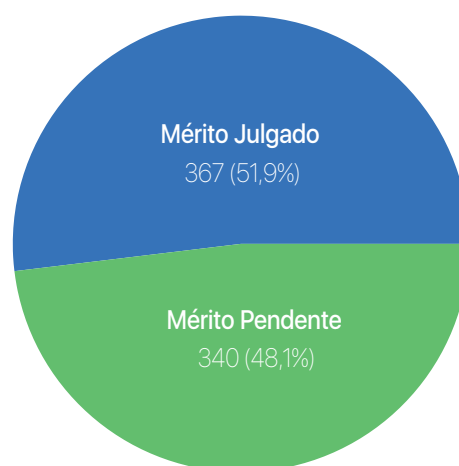


Figura 42: Situação dos processos com repercussão reconhecida



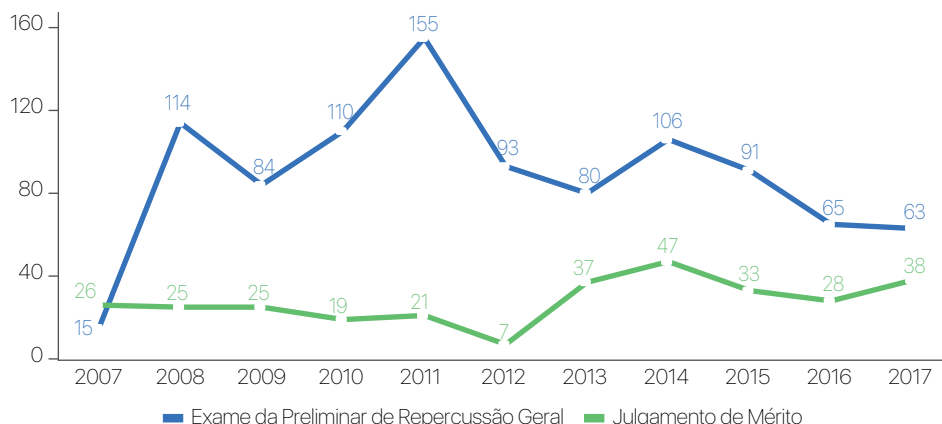
Em 2017 foram julgados 101 casos de repercussão geral, sendo 63 (62,4%) em exame da preliminar, dos quais em 30 (47,6%) se decidiu pela rejeição e em 33 (54,4%), pela existência da repercussão. A Figura 43 demonstra a série histórica dos

⁷ O banco de dados foi instituído pela Resolução CNJ 235/2016.

⁸ Informações obtidas no portal do Supremo Tribunal Federal, http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaRepercussaoGeral&pagina=listas_rg.

julgamentos feitos pelo Supremo. Embora nos anos de 2013 a 2017 o número de temas com mérito julgado tenha crescido comparativamente ao período de 2007 a 2012, o ritmo de julgamento de 37 processos ao ano (média 2013-2017) é ainda pequeno, frente aos 340 temas pendentes.

Figura 43: Série histórica das decisões em repercussão geral



7.2 Temas de Repercussão Geral e Processos Sobrestados

Um dos reflexos mais sensíveis para o sistema processual brasileiro da criação de um tema de repercussão geral no Supremo Tribunal Federal é a possibilidade de sobrestamento de outros processos em instâncias inferiores, nos quais a mesma questão é discutida até que haja pronunciamento final do STF acerca da matéria⁹.

Após 11 anos de efetiva regulamentação, os temas de repercussão geral, julgados ou pendentes, acabam exercendo uma influência na quantidade de processos que se encontram paralisados nos tribunais inferiores aguardando a fixação da tese constitucional a ser adotada para todos eles.

Essa relação existente entre temas de repercussão geral e processos sobrestados nos diversos Tribunais é apresentada abaixo (Figura 44). Foram destacados os cinco principais temas de repercussão geral por tribunal, em quantitativo de sobrestamento, razão pela qual nem todos os temas aparecem na figura. Nas bolas amarelas estão os temas pendentes e nas bolas verdes, os temas com mérito julgado. Os gráficos em rede podem ser melhor visualizados pelo *Qr-code* disponível ao lado das figuras.

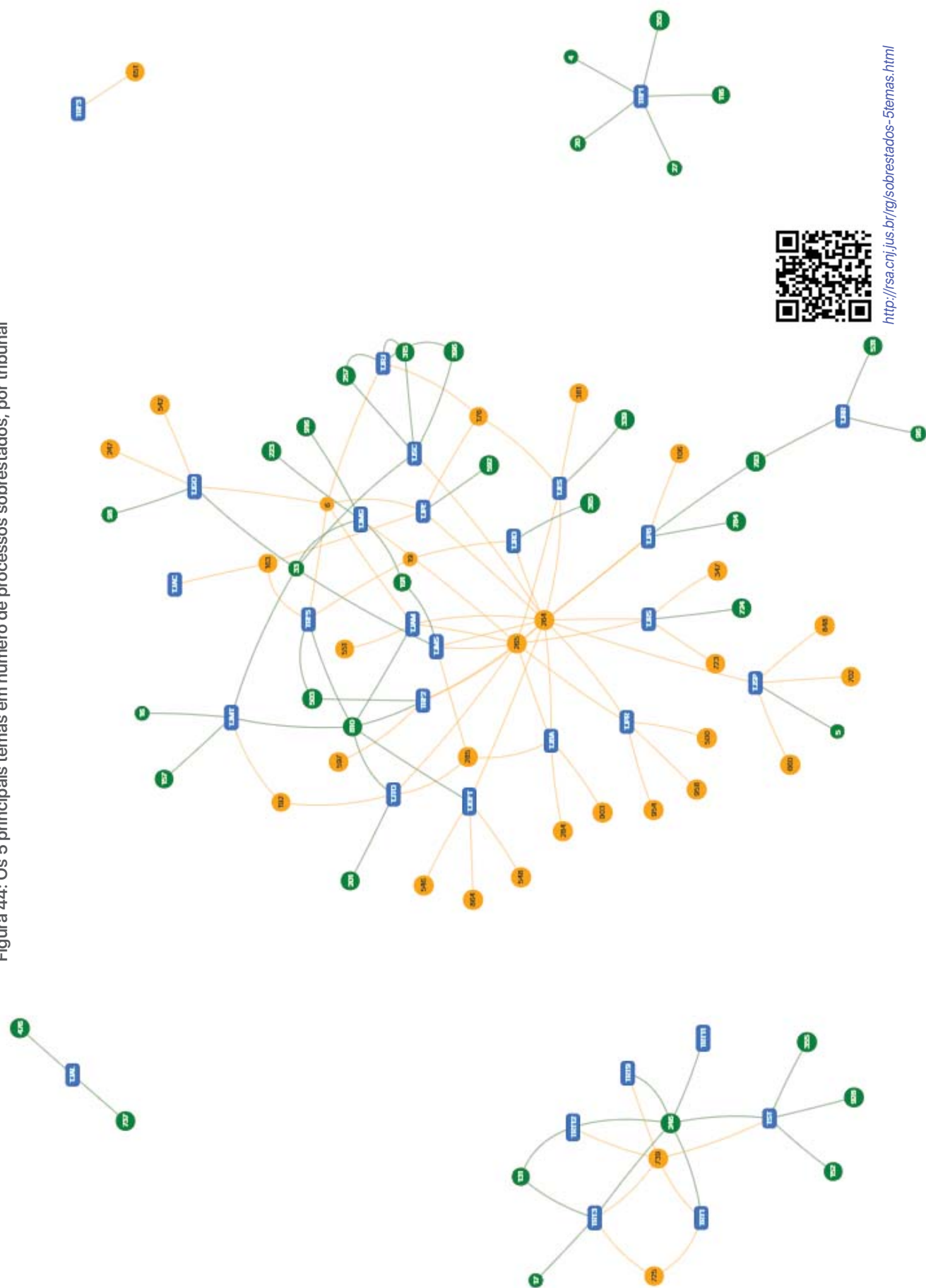
Em vários casos há processos ainda sobrestados em matéria já decidida pelo Supremo, como é o caso do tema 810. Os temas que ocupam o centro da rede são os que agregam maior número de processos sobrestados numa multiplicidade de tribunais. Dentre eles podemos citar os temas 264, 265, 284, 285 e 810.

O tema 810 refere-se a critérios de incidência de juros e correção monetária sobre condenações sofridas pela Fazenda Pública e os outros quatro (264, 265, 284 e 285) têm por objeto a discussão acerca de diferenças de correção de saldos de poupança decorrentes de expurgos inflacionários oriundos dos planos econômicos do final da década de 1980 e início da década de 1990. A competência para processamento das ações nas quais esses temas são discutidos se divide entre as Justiças Estadual e Federal conforme a Fazenda Pública envolvida ou a natureza jurídica da instituição bancária que integra a relação jurídica processual. A diferença entre eles é que, o tema 810 teve o mérito julgado e, os demais, são objeto de um acordo homologado pelo Plenário do STF em março de 2018, cuja adesão depende do interesse dos poupadores.

Os temas que ocupam a periferia da teia referem-se a questões que possuem um impacto relevante no número de sobrestados, porém ele se faz sentir de maneira mais clara em determinados ramos de Justiça. É o que ocorre quando se tem em foco o tema 503, por exemplo, que por versar sobre questões relativas ao regime de aposentadoria e, portanto, envolver o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), constitui uma rede própria, exclusiva dos cinco tribunais regionais federais. Outro exemplo é o tema 246, que cuida da responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas devidos por empresas prestadoras de serviço que impacta os sobrestados de forma quase exclusiva em tribunais regionais do trabalho.

⁹ Código de Processo Civil, Art. 1.035. O Supremo Tribunal Federal, em decisão irrecurável, não conhecerá do recurso extraordinário quando a questão constitucional nele versada não tiver repercussão geral, nos termos deste artigo. (...) § 5º Reconhecida a repercussão geral, o relator no Supremo Tribunal Federal determinará a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

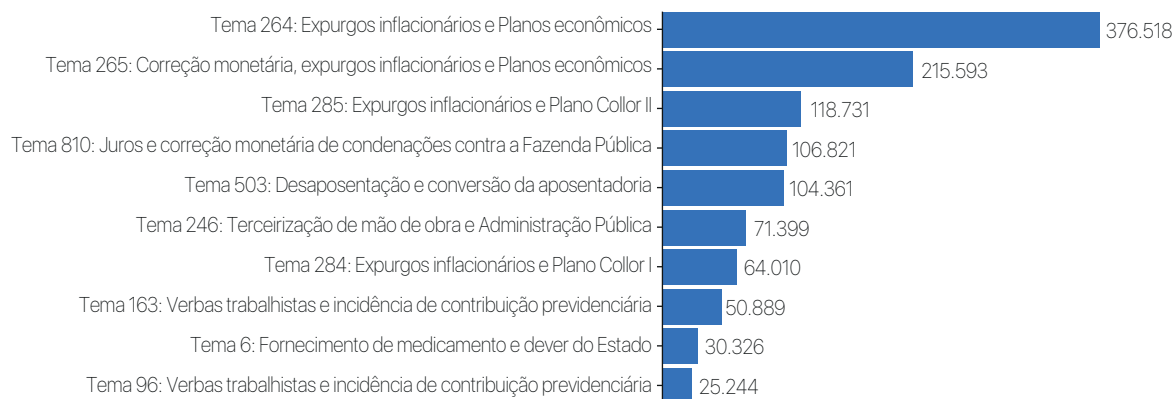
Figura 44: Os 5 principais temas em número de processos sobrestados, por tribunal



<http://rsa.cnj.jus.br/rg/sobrestados-5temas.html>

Em números absolutos, a Figura 45 apresenta os 10 temas com o maior número de sobrestados no Poder Judiciário brasileiro:

Figura 45: Dez temas com maior quantidade de processos sobrestados



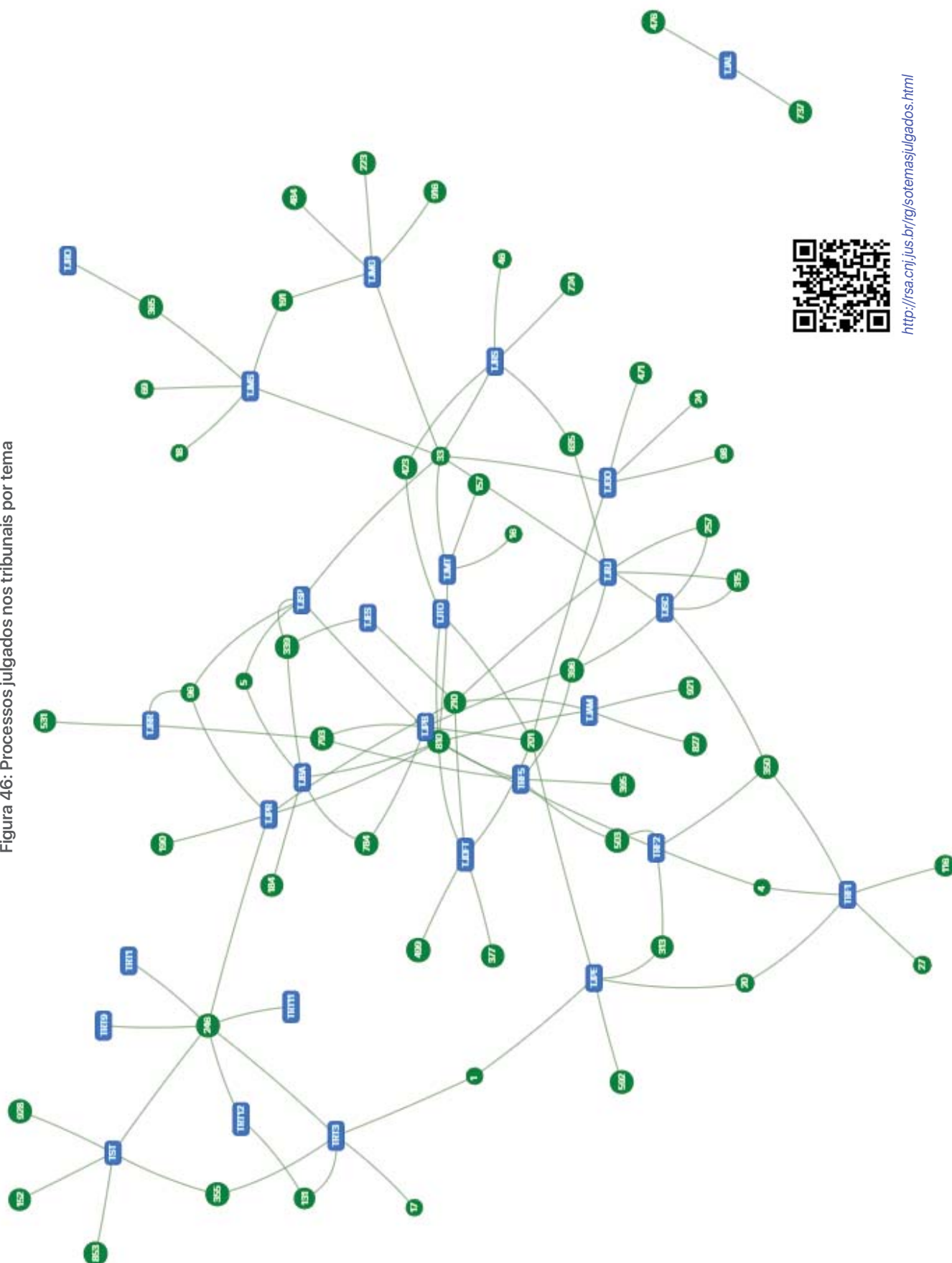
A Figura 46 apresenta os temas com o maior número de processos julgados por tribunal, em razão da aplicação da tese firmada pelo Supremo.

Muito embora o dado aqui apresentado seja diferente do constante da figura anterior, a lógica que orienta a leitura da rede é a mesma. Ao centro, temas com maior número de processos julgados nos tribunais.

Os temas 503 e 810, que aparecem em destaque na Figura 44 entre os com maior número de sobrestados, também ocupam posição central na Figura 46, mostrando que muitos tribunais estão aplicando a tese firmada nos processos judiciais. Fenômeno análogo ocorre na justiça do trabalho, com o tema 246.

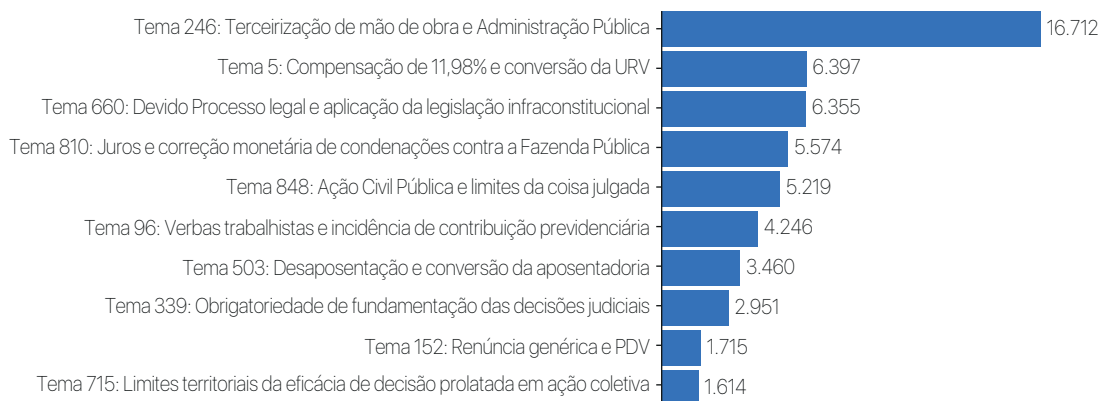


Figura 46: Processos julgados nos tribunais por tema



A Figura 47 mostra aqueles temas que tiveram maior impacto em termos de julgamento de processos sobrestados desde setembro de 2016.

Figura 47: Dez temas de maior impacto em virtude de julgamento de mérito



8. Considerações Finais

A segunda edição do relatório **Supremo em Ação** apresenta informações acerca de recursos humanos, despesas, receitas e litigiosidade considerando os últimos nove anos, entre 2009 e 2017.

O ano de 2017 no Supremo Tribunal Federal foi marcado pelo de maior demanda, maior produtividade e menor acervo da série histórica, de 2009 a 2017. **Foram 102 mil casos novos** protocolados, registrando aumento de 14% em relação ao ano anterior e crescimento acumulado de 60% quando considerada toda a série histórica. Embora a procura pelos serviços de justiça no STF tenha crescido, o acervo diminuiu – decorrência do aumento dos índices de produtividade. No último ano **foram baixados 115 mil processos**, incremento de 34% em um ano, alcançando acervo de **44 mil processos**, que, além de ser o menor da série histórica, equivale a menos da metade da quantidade de casos pendentes existente em 2009.

O Tribunal é composto por 1.580 pessoas, sendo 11 Ministros (0,7%), 19 Juízes Auxiliares (1,2%), 115 Assessores (7,3%), 534 servidores lotados na área judiciária (33,8%), 575 na área administrativa (36,4%), além de 326 estagiários (20,6%). Houve aumento no número de cargos vagos, que passou de 51 para 68 entre os anos de 2016 e 2017 e que representam 6% dos cargos efetivos existentes. De outro lado, houve redução no número de servidores que foram cedidos para outros órgãos públicos (de 71 para 66), e aumento do quantitativo que foi cedido ou requisitado para trabalhar no STF (de 70 para 78). Tais movimentos fizeram com que a força de trabalho total permanecesse relativamente constante.

Assim como ocorre nos demais órgãos do Poder Judiciário, a maior parte das despesas do STF é destinada ao pagamento de recursos humanos – subsídios, remunerações, encargos, pagamento de estagiários, benefícios e outras despesas de caráter indenizatório, tais como diárias, passagens e auxílio-moradia. Dos R\$ 617,6 milhões gastos em 2017, R\$ 544,6 milhões eram referentes a recursos humanos, ou seja, 88,2% do total. As despesas do Supremo têm se mantido estáveis desde 2011, com algumas oscilações na série histórica.

A litigiosidade por classe revela que os processos recursais são maioria no STF. Os recursos extraordinários (AI, ARE e RE) correspondem a 81,8% da demanda, 84,7% dos baixados e a 62,7% do acervo. Ou seja, são os casos mais recorrentes e também os mais céleres – possuem taxa de congestionamento de 11,5%, enquanto o índice global do STF é de 27,6%, ou seja, de 100 processos existentes, 72 foram solucionados.

A taxa de congestionamento do Supremo apresenta queda e, pela primeira vez na série histórica, ficou abaixo do patamar de 30%. O índice de atendimento à demanda foi de 112,8%, indicando um aumento de 17,2 pontos percentuais, em comparação com 2016 e 2017.

Em nove anos quase 1 milhão de decisões foram proferidas, entre terminativas e não terminativas. No ano de 2017, 105 mil decisões foram terminativas (83,3%) e 21 mil não terminativas (16,7%). Em dois anos seguidos houve aumento no número de decisões terminativas e redução entre as não-terminativas. A maioria das decisões terminativas é proferida monocraticamente – 98,8%, mas entre as não-terminativas, ao contrário, a maioria é julgada em plenário – 56,7%.

A informatização no Tribunal vem em constante avanço. Em 2017, 96,7% dos casos novos já foram protocolizados eletronicamente e ao final do ano apenas 11,7% do acervo ainda tramitava em papel.

A demanda é predominantemente oriunda da União e do INSS, sendo que no polo ativo a União representa 6,2% e o INSS 3,8%. No polo passivo, a ordem inverte: o INSS detém 6,8% dos novos processos e a União 5,8%.

Em três dos dez principais assuntos aparecem matérias em fase de liquidação/execução. Obrigações e questões de inadiplência em contratos figuram entre o segundo e terceiro assuntos mais frequentemente demandados, respectivamente.

Na avaliação por competências constitucional observa-se que apenas entre os recursos extraordinários houve redução do acervo. Nos demais grupos, ao contrário, os casos pendentes aumentaram. Nos recursos ordinários houve crescimento de 14,4%, nos remédios constitucionais; de 13,3%, matérias penais; 12,5% e no controle concentrado de 4,1%. Os processos mais morosos são os relativos aos de controle concentrado (taxa de congestionamento de 91% e duração média dos processos baixados de 7 anos e 7 meses), enquanto os mais céleres, são os recursos extraordinários (taxa de congestionamento de 11,5% e duração média dos processos baixados de 6 meses).

No último ano, a média de duração dos processos solucionados apresentou redução de 8 para 7 meses, mas, em contrapartida, o tempo do acervo aumentou de 2 anos e 2 meses para 2 anos e 4 meses. Isso significa que, no geral, mais processos envelheceram e casos mais recentes foram julgados.

Em relação aos temas de repercussão geral, o STF já apreciou 1.004 temas dos quais 676 tiveram a repercussão geral da matéria reconhecida, sendo que, dos temas reconhecidos, 367 tiveram o mérito julgado e 340 permanecem pendentes. Os temas com maior quantitativo de processos sobrestados a eles vinculados são: 264, 265 e 285. Eles tratam de correção monetária, expurgos inflacionários e planos econômicos implementados nos anos de 1980 e 1990. Já os temas com maior número de julgamentos com aplicação da tese firmada pelo Supremo, são os de número 246, 5. Eles se referem à terceirização de mão de obra e Administração Pública; compensação de 11,98% e conversão da Unidade Real de Valor – URV, respectivamente.

A segunda edição do **Supremo em Ação** busca dar transparência aos dados do Tribunal no período de 2009 a 2017, facilitando seu acesso à sociedade, e permitindo, por meio de aplicativo, a consulta diária ao fluxo processual de cada um dos onze ministros da Corte.

Anexo I - Metodologia

A elaboração do relatório **Supremo em Ação** teve início em 2017 com uma parceria firmada entre STF e CNJ. Os dados relativos à litigiosidade foram extraídos diretamente da base de dados do Supremo Tribunal Federal, por meio de acesso remoto a um volume de aproximadamente 24 milhões de registros. Trata-se de um trabalho de metadados, com informações relativas aos processos autuados no Tribunal, e suas respectivas movimentações processuais.

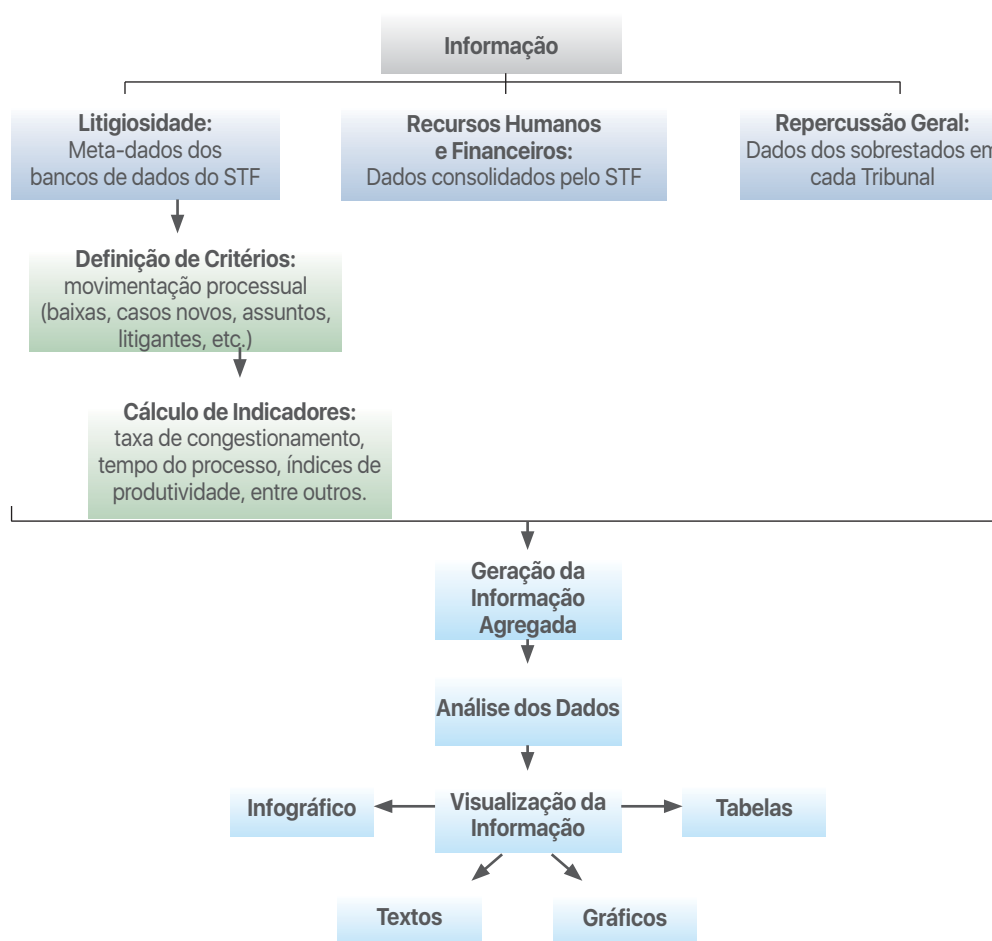
As informações sobre recursos financeiros e força de trabalho foram disponibilizadas pelo STF de forma agregada, em planilha, seguindo modelo análogo ao constante no Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ 76/2009.

Os dados relativos à Repercussão Geral, por sua vez, foram extraídos do Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios, instituído pela Resolução CNJ 235/2016, alimentado quinzenalmente por todos os tribunais brasileiros¹⁰ e também do site do próprio Supremo Tribunal Federal.

No que se refere ao recorte temporal, optou-se pela análise da série histórica a partir de 2009, com o intuito de guardar analogia com o relatório **Justiça em Números**, que agrega informações dos demais órgãos do Poder Judiciário, com exceção dos Conselhos.

Na Figura 48, apresenta-se o fluxo do relatório **Supremo em Ação**, desde a extração dos dados até o formato atual:

Figura 48: Fluxo de análise dos dados



¹⁰ O painel de consulta ao Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios pode ser acessado em: <http://paineis.cnj.jus.br>. Acesso em: 02jul2018.

Infográficos

Os infográficos são, por definição, um conjunto de recursos gráficos utilizados na apresentação e sintetização de dados, com o objetivo de facilitar a compreensão das informações. Nesse relatório, eles expressam de maneira sumarizada dados de orçamento, força de trabalho, movimentação processual, indicadores de desempenho do tribunal e indicadores de produtividade dos ministros e dos servidores da área judiciária.

Nos infográficos, encontram-se os dados do ano-base de 2017 sobre as despesas do tribunal, força de trabalho e fluxo processual dos ministros, com as seguintes informações:

- Despesas: despesa total, despesas com recursos humanos, despesas de capital e outras despesas correntes, com segmentação dos custos direcionados para a área de Tecnologia de Informação.
- Força de Trabalho: quantitativo de ministros, de juízes auxiliares, assessores, demais servidores da área judiciária e servidores da área administrativa, os quais estão discriminados entre efetivos, cedidos ou requisitados e comissionados sem vínculo efetivo.
- Fluxo processual dos ministros: acervo, processos baixados, distribuídos e julgados por classe processual. As tabelas infográficas e/ou gráficos-resumo de série histórica demonstram: a) o valor do dado no ano-base de 2017 e b) a variação em relação ao ano anterior, com o indicativo do aumento ou diminuição em percentuais ou pontos percentuais, a depender da variável.
- Movimentação processual: casos novos, decisões, processos baixados e estoque de processos existentes no final do ano-base 2017.
- Indicadores de desempenho do tribunal: o Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que representa a relação entre o total de processos baixados por caso novo; a taxa de congestionamento, que representa o percentual de processos que não foram baixados durante o ano e a recorribilidade, que indica o percentual de recursos interpostos comparativamente ao volume de decisões proferidas.
- Indicadores de produtividade dos Ministros: os casos novos por ministro, os processos julgados por ministro e o Índice de Produtividade dos Ministros (IPM), que representa o total de processos baixados por ministro.
- Indicadores de produtividade dos servidores da área judiciária: os casos novos por servidor, os processos julgados por servidor e o Índice de Produtividade dos Servidores (IPS-Jud), que representa o total de processos baixados por servidor da área judiciária.

Variáveis de Litigiosidade

Os dados de litigiosidade foram extraídos do banco de dados do STF, considerando os andamentos e as classes processuais de cada registro, no que diz respeito à aferição dos casos novos, dos casos pendentes, dos processos baixados e das decisões.

Com relação às classes processuais, optou-se por guardar analogia com os critérios estabelecidos pela Resolução CNJ 76/2009. Por esses critérios, não se consideram como processos novos os embargos de declaração, os embargos infringentes, os agravos (exceto agravo de instrumento), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias, os inquéritos policiais, os procedimentos administrativos, os precatórios, as requisições de pequeno valor, entre outras classes nela indicadas. Todas as classes excluídas dos casos novos são também retiradas nos cálculos das sentenças, dos baixados, e, consequentemente, dos pendentes.

A metodologia adotada no relatório segue as definições dos eventos que ocorrem no trâmite processual do Supremo Tribunal Federal no processo desde o seu recebimento até a baixa. Foram analisados todos os processos em tramitação em 31 de dezembro de 2008 (112.260 processos), acrescidos de todos os processos novos no período de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2017 (713.543 processos), totalizando 825.803 processos.

Pontuais descompassos entre este e outros relatórios estatísticos disponíveis no Portal do STF podem ocorrer em virtude da data-base de extração dos dados, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de movimentos de baixa retroativa (que

impacta no cômputo dos pendentes e dos baixados) e de lançamento tardio no sistema de eventuais movimentações. Nesse contexto, e em relação aos andamentos processuais, as seguintes regras foram aplicadas no cômputo dos casos novos, dos pendentes, dos baixados e das decisões:

a) Casos novos

O início de um processo no Supremo Tribunal Federal ocorre com a sua autuação, que é o seu recebimento no Tribunal. A contagem de casos novos, dessa forma, é dada pela quantidade de processos recebidos em cada ano-base. Os processos novos são tanto aqueles ajuizados diretamente no STF, denominados originários, quanto os provenientes de outros juízos ou tribunais, denominados recursais.

b) Processos baixados

Considera-se que o processo foi finalizado a partir do momento da ocorrência do primeiro movimento de baixa. A partir desse momento, o processo não mais tramita no Supremo. Os critérios de baixa foram definidos pela área técnica do Supremo Tribunal Federal e baseiam-se nas regras existentes em seus sistemas internos. São movimentos de baixa:

- Possuir andamentos do grupo de Finalizados: trata-se de processos findos, por motivos diversos tais como: baixa definitiva, remessa ao juízo competente, devolução dos autos por motivo de equívoco de impetração ou remessa, entre outros que caracterizem finalização do processo. Incluem-se feitos finalizados por cancelamento da autuação ou por reautuação do processo em outra classe processual. Não são consideradas as baixas por diligência;
- Processos das classes AI (Agravado de Instrumento) ou PPE (Prisão Preventiva para Extradicação) que tenham sido apensados antes de 09/11/2007;
- Processos da classe AI (Agravado de Instrumento) apensados em RE (Recurso Extraordinário) a partir de 09/11/2007;
- Processos da classe PPE (Prisão Preventiva para Extradicação) apensados a um processo da classe Ext (Extradicação) a partir de 09/11/2007;
- Processos da classe AC (Ação Cautelar) que possuam andamentos de Decisão Final ou de Decisão Liminar, que foram apensados antes de 09/11/2007, e que não foram desapensados posteriormente;
- Processos da classe AC (Ação Cautelar), que possuam andamentos de Decisão Final ou de Decisão Liminar, que foram apensados a um RE (Recurso Extraordinário) após 09/11/2007, e que não foram desapensados posteriormente.

c) Processos pendentes

São processos pendentes todos aqueles autuados e que, até o último dia de cada ano-base, não tinham recebido qualquer movimento de baixa. Os casos pendentes também foram denominados no decorrer do relatório por acervo ou por estoque.

d) Decisões

As decisões foram classificadas como terminativas e não terminativas. Entre as decisões não terminativas, tem-se as decisões em recurso interno, decisões interlocutórias, decisões em liminar, decisões em repercussão geral e decisões de sobrestamento. Não foram considerados os despachos de mero expediente.

Cálculo dos Indicadores

As fórmulas e os conceitos dos indicadores utilizados no decorrer do relatório, relativos às variáveis de movimentação processual, aplicadas a cada grupo de competências, constam da Resolução CNJ 76/2009.

- Taxa de Congestionamento (TC): indicador que determina o percentual de processos que tramitou durante um ano e que não foi baixado. Cumpre informar que, de todo o acervo, nem todos os processos estão aptos a serem baixados dentro do mesmo ano, devido a existência de prazos legais a serem cumpridos, especialmente nos casos em que o processo ingressou no final do ano-base.

$$TC_{ano} = \frac{Casos\ Pendentes_{31/12/ano}}{Processos\ Baixados_{ano} + Casos\ Pendentes_{31/12/ano}}$$

- Índice de Atendimento à Demanda (IAD): indicador que verifica se o número de processos baixados equivale ao quantitativo de casos novos. O ideal é que esse indicador permaneça superior a 100% para evitar aumento do estoque.

$$IAD_{ano} = \frac{Processos\ Baixados_{ano}}{Casos\ Novos_{ano}}$$

- Índice de Produtividade dos Ministros (IPM): indicador que computa a média de processos baixados por ministro.

$$IPM_{ano} = \frac{Processos\ Baixados_{ano}}{Ministros_{ano}}$$

- Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) da área judiciária: indicador que computa a média de processos baixados por servidor efetivo, comissionado sem vínculo efetivo e cedido/requisitado para o STF, lotados na área judiciária.

$$IPS_{ano} = \frac{Processos\ Baixados_{ano}}{Servidores_{ano}}$$

Classes Processuais

No STF existem cerca de cinquenta classes processuais, classificadas no **Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas do CNJ**¹¹. Apresentam-se na Tabela 5 as siglas das classes processuais utilizadas no decorrer desse relatório.

¹¹ O sistema pode ser acessado pelo endereço: https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php.

Tabela 5: Classes processuais consideradas na apuração dos dados

Classes Processuais
AI - Agravo de Instrumento
ARE - Recurso Extraordinário com Agravo
RE - Recurso Extraordinário
HC - Habeas corpus
Rcl - Reclamação
RHC - Recurso Ordinário em Habeas corpus
MS - Mandado de Segurança
MI - Mandado de Injunção
ACO - Ação Cível Originária
AC - Ação Cautelar
SS - Suspensão de Segurança
RMS - Recurso Ord. em Mandado de Segurança
ADI - Ação Direta de Inconstitucionalidade
Pet - Petição
Inq - Inquérito
AO - Ação Originária
SL - Suspensão de Liminar
AR - Ação Rescisória
CC - Conflito de Competência
AP - Ação Penal
STA - Suspensão de Tutela Antecipada
Ext - Extradicação
PPE - Prisão Preventiva para Extradicação
Cm - Comunicação
ADPF - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
RvC - Revisão Criminal
AOE - Ação Originária Especial
IF - Intervenção Federal
AS - Arguição de Suspeição
PSV - Proposta de Súmula Vinculante
EP - Execução Penal
ADO - Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão
Almp - Arguição de Impedimento
ADC - Ação Declaratória de Constitucionalidade
HD - Habeas Data
OACO - Oposição em Ação Civil Originária
RC - Recurso Crime
EI - Exceção de Incompetência
ES - Exceção de Suspeição
RMI - Recurso Ordinário em Mandado de Injunção
EL - Exceção de Litispendência
RHD - Recurso Ordinário em Habeas Data
SIRDR - Suspensão Nacional do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
STP - Suspensão de Tutela Provisória
TPA - Tutela Provisória Antecedente

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais ns. 1/1992 a 86/2015, pelo Decreto Legislativo ns. 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão ns. 1 a 6/1994. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015.

BRASIL. Decreto n. 520, de 22 de junho de 1890. Disponível em <http://legis.senado.gov.br/legislacao/DetalhaSigen.action?id=388004>

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 76, de 12 de maio de 2009. Dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências. Disponível em http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_76_12052009_10102012220048.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 235, de 13 de julho de 2016. Dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_235_13072016_15072016144255.pdf

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Processos novos segundo as classes processuais, no período de 2013 a 2017	35
Tabela 2: Processos baixados segundo as classes processuais, no período de 2013 a 2017	37
Tabela 3: Processos pendentes segundo as classes processuais, no período de 2013 a 2017	39
Tabela 4: Processos novos segundo as classes processuais, período 2013-2017	51
Tabela 5: Classes processuais consideradas na apuração dos dados	67

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Fluxo processual - Ministra Cármen Lúcia - Presidente, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018	15
Figura 2: Fluxo processual - Ministro Dias Toffoli - Vice Presidente, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018	16
Figura 3: Fluxo processual - Ministro Celso de Mello - Decano, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018	17
Figura 4: Fluxo processual - Ministro Marco Aurélio, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018	18
Figura 5: Fluxo processual - Ministro Gilmar Mendes, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018	19
Figura 6: Fluxo processual - Ministro Ricardo Lewandowski, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018	20
Figura 7: Fluxo processual - Ministro Luiz Fux, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018	21
Figura 8: Fluxo processual - Ministra Rosa Weber, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018	22
Figura 9: Fluxo processual - Ministro Roberto Barroso, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018	23
Figura 10: Fluxo processual - Ministro Edson Fachin, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018	24
Figura 11: Fluxo processual - Ministro Alexandre de Moraes, 1º de janeiro a 2 de julho de 2018	25
Figura 12: Série histórica das despesas	26
Figura 13: Despesas com recursos humanos, em 2017	27
Figura 14: Série histórica da execução orçamentária	27
Figura 15: Série histórica das receitas	28
Figura 16: Série histórica dos cargos de servidores efetivos	28
Figura 17: Série histórica da movimentação processual	29
Figura 18: Série histórica dos indicadores de Taxa de Congestionamento, Índice de Atendimento à Demanda e Recorribilidade	30
Figura 19: Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária (IPS-Jud)	31
Figura 20: Série histórica do índice de produtividade dos Ministros (IPM)	31
Figura 21: Série histórica das decisões terminativas e não terminativas	31
Figura 22: Série histórica das decisões terminativas por categoria	32
Figura 23: Série histórica das decisões colegiadas e monocráticas	32
Figura 24: Série histórica das decisões colegiadas e monocráticas, segundo o tipo de decisão	33
Figura 25: Série histórica da origem das decisões colegiadas	33
Figura 26: Série histórica da origem das decisões monocráticas entre presidência e vice-presidência e dos demais ministros	33
Figura 27: Série histórica da quantidade absoluta de processos novos, baixados e pendentes, por classe	40
Figura 28: Série histórica da quantidade relativa de processos novos, baixados e pendentes, por classe	41
Figura 29: Processos novos por ramo do direito, em 2017	42
Figura 30: Processos novos pelos 15 assuntos mais frequentes	43
Figura 31: Movimentação processual eletrônica e digital	44
Figura 32: Dez maiores litigantes em 2017 - polo ativo	45
Figura 33: Dez maiores litigantes em 2017 - polo passivo	45
Figura 34: Competências constitucionais do Supremo Tribunal Federal	46

Figura 35: Série histórica da movimentação processual, por competência constitucional	48
Figura 36: Série histórica dos indicadores por competência constitucional	50
Figura 37: Série histórica do tempo médio de tramitação processual no STF (baixados e pendentes)	52
Figura 38: Tempo dos processos administrativos que tramitaram no STF em 2017	53
Figura 39: Tempo dos processos administrativos que tramitaram no STF em 2017, por competência	54
Figura 40: Série histórica do tempo médio de tramitação processual no STF (baixados e pendentes), por competência	55
Figura 41: Percentual de processos de repercussão geral, entre temas reconhecidos ou não	56
Figura 42: Situação dos processos com repercussão reconhecida	56
Figura 43: Série histórica das decisões em repercussão geral	57
Figura 44: Os 5 principais temas em número de processos sobrestados, por tribunal	58
Figura 45: Dez temas com maior quantidade de processos sobrestados	59
Figura 46: Processos julgados nos tribunais por tema	60
Figura 47: Dez temas de maior impacto em virtude de julgamento de mérito	61
Figura 48: Fluxo de análise dos dados	64

